PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2026 – PROCESSO Nº 340/2026

DATA DA REALIZAÇÃO: 12 de novembro de 2026
INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 28 de outubro de 2026
FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/ABERTURA SESSÃO 12 de novembro de 2026 às 08h00 (oito horas)
INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 12 de novembro de 2026 às 08h15 (oito horas e quinze minutos)
LOCAL: PLATAFORMA ELETRÔNICA DE PREGÃO NO SITE: www.bll.org.br
Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília, DF

O **MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**, pessoa jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 46.599.809/0001-82, com sede na rua Pará, nº 3.227, bairro Patrimônio Velho, nesta cidade de Votuporanga, SP, TORNA PÚBLICA, para conhecimento de quantos possa interessar, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇOS,** do tipo ***"Menor Preço" por ITEM***, a ser realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL" (www.bll.org.br), nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, do Decreto Federal nº 11.462/23, Lei complementar n° 123/06, Decreto Municipal nº 15.631/2023 e suas alterações (https://www.votuporanga.sp.gov.br/portal/leis_decretos) e demais normas pertinentes à espécie, e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no site: www.votuporanga.sp.gov.br, na plataforma eletrônica: www.bll.org.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Mais informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo telefone (17) 3405.9700.

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais hospitalares e laboratoriais (3) para atender às Secretarias Municipais da Saúde e do Bem-Estar Animal do munícipio de Votuporanga, SP, pelo período de 12 (doze) meses**.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O objeto acima mencionado é composto por **187 (cento e oitenta e sete) ITENS**, conforme quantidades definidas e especificações **mínimas** abaixo e **constantes do Termo de Referência – Anexo I**:

ITEM	ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
01	01	001.029.411	PC	15	Abaixador de língua, em madeira, de cor natural, com as extremidades arredondadas, lisas, superfícies e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniformes em sua extensão, medindo aproximadamente 13,5 cm de comprimento, 1,4 cm de largura e 0,5 mm de espessura, pacote com 100 unidades.
02	02	001.029.208	UND	650	Água destilada quimicamente pura, isenta de sais solúveis, utilização em autoclaves, galão com 5 litros.
03	03	001.029.430	FR	180	Água Oxigenada 10 volumes, frasco com 1 litro.
04	04	001.029.358	UND	5000	Agulha 13 x 4,5, hipodérmica, parede fina trifacetada, estéril, descartável, embaladas individualmente em blister, caixa c/ 100 unidades; possuir registro junto à ANVISA.
05	05	001.029.359	UND	10000	Agulha 20 x 5,5, hipodérmica, parede fina trifacetada, estéril, descartável, embalada individualmente em blister, apresentação caixa com 100 unidades, possuir registro junto à ANVISA.
06	06	001.029.360	UND	20000	Agulha 25 x 7,0, hipodérmica, parede fina trifacetada, estéril, descartável, embalada individualmente em blister, apresentação caixa com 100 unidades, possuir registro junto à ANVISA.
07	07	001.029.445	CX	150	Agulha 40x12, hipodérmica, parede fina trifacetada, estéril, descartável, embalada individualmente em blister, apresentação caixa com 100 unidades, com registro na ANVISA.
08	08	001.029.970	CX	40	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL TAMANHO 40X1,60 MM (16G X 1 1/2"), CAIXA COM 100 UNIDADES.
09	09	001.029.499	FR	600	Álcool 70%, frasco com 50 ml.
10	10	001.006.667	FR	150	Álcool em gel 70%, anti-séptico hidratante, indicado para higienização das mãos, embalado em frasco transparente e tampa disk top, frasco com 500 ml.
11	11	001.029.334	L	1000	Álcool etílico 70% INPM - correspondente a 77° GL, embalado adequadamente, frasco com 1 litro. De acordo com a RDC-ANVISA nº 46 de 20/02/2002, para a embalagem o fabricante deverá seguir as normas NBR 5991/77.
12	12	001.029.435	PC	150	Algodão hidrófilo, macio, absorvente, quimicamente puro, não estéril, pacote com 500 gramas.
13	13	001.029.363	FR	100	Almotolia plástica, cor âmbar, graduada, frasco com capacidade para 250 ml.
14	14	001.029.364	PC	140	Atadura de crepe, medindo 12 cm de largura, com 26 gramas, o rolo, constituído de 13 fios, com 1,80m em repouso, 50% de elasticidade, bordas devidamente acabadas, uniformemente enroladas. Conforme NBR 14056, pacote com 12 unidades.
15	15	001.029.733	UND	1500	Avental - Jaleco repelente, descartável, impermeável, ideal para áreas hospitalares e industriais, protege contra respingos de substâncias químicas. Produto confeccionado em

					não tecido de alta tecnologia impede a passagem de bactérias, com uma eficiência de filtração de 98%, 100% polipropileno, gramatura 50g/m². Manga comprida, punho de elástico, abertura lateral, tripla amarração (na cintura interna, cintura externa e na altura do pescoço) amarilhos de aproximadamente 20 cm, calandragem diamante, bfe mínima de 96%, não estéril, atóxico e hipoalergênico, sem costuras laterais, cor branca, uso único, medidas aproximadas: 1,20 x 0,70 cm.
16	16	001.023.462	UND	5500	Avental descartável, tamanho GG, manga longa, com elástico no punho, cor branca, gramatura 30, comprimento de, no mínimo, 1 metro.
17	17	001.033.001	UND	10	Bandeja para carne em polipropileno branco; medindo: 60,8cm de comprimento, 40,7cm de largura e 9,8cm de altura; resistente e durável; 1ª linha.
18	18	001.060.660	UND	30	Becker de plástico, com capacidade de 400 a 600ml e graduação a cada 50ml.
19	19	001.047.187	UND	10	BECKER EM VIDRO BOROSSILICATO, CAPACIDADE DE 500 ML, FUNDO BAIXO E GRADUADO.
20	20	001.029.214	UND	2	Bico de Bunsen, em metal, com fonte de aquecimento usada em laboratório; Regulagem para entrada de ar; Com registro para gás; Guia da chama em alumínio polido Ø 7/16"; Base em aço carbono e alumínio fundido, revestida em epoxi eletrostático. Para gás natural, butano/propano. Altura: 15cm.
21	21	001.029.862	UND	40	Caixa porta lâminas de microscopia, com 100 lugares, tampa com dobradiça e fecho de segurança. Caixa para armazenamento (tipo maleta) com capacidade para 100 lâminas de microscopia (26x76mm); fabricada em polipropileno rígido; cada fenda (ranhura) é numerada de 1 a 100; a caixa pode ser seguramente empilhada uma sobre as outras; a tampa é fixada na caixa por duas dobradiças plásticas, além do fecho de pressão tipo "snap cap". Dimensões 21 x 16 x 3cm (largura x profundidade x altura).
22	22	001.061.858	FR	8	Caldo verde brilhante de bile 2% Lactose. Frasco com 500g. Tipo Brilliant green bile 2% broth da OXOID.
23	23	001.029.412	UND	1300	Catéter intravenoso 18G, descartável, confeccionado em polímero radiopaco, indicado em terapia intravenosa periférica de permanência até 48 horas na veia. Constituído de agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado, catéter em polímero FEP radiopaco siliconizado flex, protetor do conjunto agulha/catéter, conector luer lock codificado em cores, câmara de refluxo em plástico transparente e trama com micro-estrias. 18G A-1.88 calibre 49mm, comprimento: 1,3cm, cor verde.
24	24	001.029.413	UND	1300	Catéter intravenoso 20G, descartável, confeccionado em polímero radiopaco, indicado em terapia intravenosa periférica de permanência até 48 horas na veia. Constituído de agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado, catéter em polímero FEP radiopaco siliconizado flex, protetor do conjunto agulha/catéter, conector luer lock codificado em cores, câmara de refluxo em plástico transparente e trama com micro-estrias. 20G A-1.16 calibre 30mm, comprimento: 1,1cm, cor rosa.
25	25	001.029.414	UND	5300	Catéter intravenoso 22G, descartável, confeccionado em polímero radiopaco, indicado em terapia intravenosa periférica de permanência até 48 horas na veia. Constituído de agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado, catéter em polímero FEP radiopaco siliconizado flex, protetor do conjunto agulha/catéter, conector luer lock codificado em cores, câmara de refluxo em plástico transparente e trama com micro-estrias. 22G 1 calibre 0,8mm, comprimento: 2,5cm, cor azul.
26	26	001.029.415	UND	5300	Catéter intravenoso 24G, descartável, confeccionado em polímero radiopaco, indicado em terapia intravenosa periférica de permanência até 48 horas na veia. Constituído de agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado, catéter em polímero FEP radiopaco siliconizado flex, protetor do conjunto agulha/catéter, conector luer lock codificado em cores, câmara de refluxo em plástico transparente e trama com micro-estrias. 24G 3/4 calibre 0,8mm, comprimento: 1,9cm, cor lilás.
27	27	001.022.820	AMP	500	Cloreto de potássio 19,1%, injetável, ampola com 10 ml.
28	28	001.022.442	AMP	2500	Cloreto de Sódio 0,9%, ampola 10mL.
29	29	001.029.967	UND	500	Coletor de urina 24 horas, capacidade 2 litros. Frasco translúcido, confeccionado em polietileno (PE), com tampa de rosca e vedação interna, boca larga, graduação de 100ml. Destinado à coleta de urina durante período de 24 horas, para fins de diagnóstico clínico, de uso único e descartável após o uso.
30	30	001.029.367	UND	600	Coletor para material perfurocortante, com capacidade para 13 litros, confeccionada em papelão ondulado resistente a perfuração, com saco plástico e revestimento interno para descarte de objetos, alças externas, tampa de segurança, com sistema de abertura e fechamento prático e segurança ao manuseio, instruções de uso e montagem impressas externamente, fabricado de acordo com a norma IPT NEA 55 e as normas ABNT NBR 7500.
31	31	001.029.308	UND	300	Coletor universal, capacidade para 80ml, graduado, confeccionado em polipropileno, translúcido, tampa com rosca, sem pá, estéril, embalado individualmente.
32	32	001.029.369	PC	20300	Compressa cirúrgica de gaze hidrófila, estéril, altamente absorvente, confeccionada em tecido branco 100% algodão, macio, neutro, isenta de impurezas, 13 fios por cm, 2, 8 dobras, 7,5 cm x 7,5 cm, pacote com 10 unidades. Apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação e cópia do Registro no Ministério da Saúde.
33	33	001.029.908	PC	50	Compressas cirúrgicas não estéreis - campo operatório - 100 % algodão alta absorção - medida 45 x 50 cm, pacote com 50 compressas.
34	34	001.029.657	UND	5	Cuba Retangular/Bandeja em aço inox 45 x 32 x 4,5 cm. Produto confeccionado em aço inoxidável cirúrgico.
35	35	001.026.070	FR	100	Desinfetante À Base De Amônia Quaternária 20%, (Cloreto de N-Alquil-Benzil-Dimetil Amônia), frasco 1 litro, bactericida e agente limpante, uso veterinário.
36	36	001.029.218	FR	62	Digliconato de Clorexedina 0,5%, solução alcoólica, frasco 1 litro.
37	37	001.029.372	UND	7300	Equipo para soro macro-gotas, pinça rolete, estéril, embalado unitariamente. Registro no Ministério da Saúde.
38	38	001.029.373	UND	300	Equipo para soro micro-gotas, pinça rolete, estéril, embalado unitariamente.

39	39	001.029.374	RL	350	Esparadrapo impermeável, confeccionado em tecido apropriado, cor branca, medindo 10cm x 4,5m, isento de substâncias alérgicas de germes patogênicos, impermeabilidade dorsal adequada a sua finalidade, flexibilidade suficiente para adaptar-se às dobras da pele sem que ocorra excessiva pressão ou fácil desprendimento, massa uniformemente distribuída, adequada fixação de camada adesiva no pano base, fácil remoção sem deixar resíduos ou manchas na superfície, bordas devidamente moldadas a fim de evitar soltura dos fios, apresentado enrolado em carretel plástico com capa de proteção.
40	40	001.029.375	UND	350	Esparadrapo micropore, constituído de rayon viscoso não trançado, poroso, superfície adesiva impregnada de substância a base de éter sintético, quimicamente inerte, medindo 50 mm x 10 m, hipoalergênico, cor branca ou bege, apresentado enrolado em carretel plástico com capa de proteção. Registro no Ministério da Saúde.
41	41	001.029.512	UND	10	Estante para tubo de ensaio em chapa em aço inox 304, inoxidável; capacidade para 24 tubos de 20 a 23 mm; garantia mínima de 12 meses; 1ª linha.
42	42	001.029.299	UND	35	Estante para tubo de ensaio, 20cm x 12cm, em polipropileno, com orifícios quadrados e indice alfa-numérico, autoclaváveis. Capacidade de 60 tubos de 15-17mm de diâmetro, cor a definir.
43	43	001.047.177	UND	20	Estante rack para tubos de coleta, 90 furos de 13 mm, confeccionado em polipropileno na cor branca, resistente a uso em estufa e freezer, identificação alfanumérica. Dimensões 24,5 cm de comprimento x 10,5 cm de largura x 5,5 cm de altura.
44	44	001.029.380	UND	2240	Fio de sutura 2-0 nylon, com agulha tipo 3/8 circular 2cm, apresentação caixa com 24 unidades. Registro na ANVISA.
45	45	001.029.766	UND	500	Fio de sutura absorvível multifilamentar trançada de ácido poliglicólico (PGA) 1, 70cm, com agulha de 4,0cm G40, curvatura de 1/2 círculo, agulha cilíndrica de fechamento robusta modelo heavy taper point, cor da sutura violeta.
46	46	001.029.859	UND	800	Fio de sutura absorvível multifilamentar trançada de ácido poliglicólico (PGA) 2.0 70cm, com agulha de 4,0cm G40, curvatura de 1/2 círculo, agulha cilíndrica de fechamento robusta modelo heavy taper point, cor da sutura violeta.
47	47	001.029.860	UND	500	Fio de sutura absorvível multifilamentar trançada de ácido poliglicólico (PGA) 3.0 70cm, com agulha de 4,0cm G40, curvatura de 1/2 círculo, agulha cilíndrica de fechamento robusta modelo heavy taper point, cor da sutura violeta.
48	48	001.029.861	UND	500	Fio de sutura absorvível multifilamentar trançada de ácido poliglicólico (PGA) 4.0 70cm, com agulha de 4,0cm G40, curvatura de 1/2 círculo, agulha cilíndrica de fechamento robusta modelo heavy taper point, cor da sutura violeta.
49	49	001.029.765	UND	500	Fio de sutura ácido poliglicólico PGA 0, violeta, 70cm com agulha cilíndrico 1/2 círculo 2cm.
50	50	001.026.112	CX	100	Fio de sutura de Nylon 3.0 agulhado 3/8, caixa com 24 unidades, uso veterinário.
51	51	001.029.763	UND	500	Fio de sutura de nylon monofilamento de superfície lisa e uniforme, produto hospitalar, não absorvível de origem sintética, obtido através da extrusão da poliamida, material: 100% poliamida nylon na cor preta, comprimento do fio: 1,5 m (sem agulha), diâmetro do fio/número cirúrgico: 0.
52	52	001.029.764	UND	500	Fio de sutura de nylon monofilamento de superfície lisa e uniforme, produto hospitalar, não absorvível de origem sintética, obtido através da extrusão da poliamida, material: 100% poliamida nylon na cor preta, comprimento do fio: 1,5 m (sem agulha), diâmetro do fio/número cirúrgico: 1.
53	53	001.029.379	CX	70	Fio de sutura mononylon 4-0, agulha 20mm, curvatura 3/8, caixa com 24 unidades.
54	54	001.029.386	UND	365	Fio de sutura nº 5-0 mononylon preto, inabsorvível de poliamida, comprimento do fio 45 cm, corpo da agulha triangular 20 mm, caixa com 24 unidades. O produto deve ter registro na ANVISA.
55	55	001.029.045	CX	50	Fio de sutura nº 6-0 mononylon preto, inabsorvível de poliamida, comprimento do fio 45cm, corpo da agulha triangular, AT 20mm 135º, caixa c/ 24 unidades. Registro na Anvisa.
56	56	001.029.420	RL	200	Fita adesiva crepe branca, com boa aderência e resistência mecânica, medindo 19mm de largura x 50m de comprimento, com superfície impregnada de substancia adesiva uniformemente enrolada em dorso de papelão, aceitar escrita a tinta, 1ª linha, constando no rolo o prazo de validade.
57	57	001.029.388	RL	60	Fita adesiva crepe, medindo 50 mm x 50 m de comprimento, devendo a superfície ser impregnada de substância adesiva uniformemente enrolada em dorso de papelão.
58	58	001.029.520	FR	170	Fita reagente para determinação manual e leitura visual, em amostras de urina, dos seguintes parâmetros: sangue, urobilinogênio, bilirrubina, proteínas, nitrito, corpos cetônicos, glicose, pH, densidade e leucócitos, frasco com 150 unidades.
59	59	001.029.391	UND	20	Fixador celular (de lâminas), composto de álcool etílico extra fino (95%), carbowax (2,5%) e propolente, indicado para fixação de esfregaços celulares em lâmina, produto inofensivo à camada de ozônio (não conter CFC), conteúdo 100ml, embalagem constando externamente os dados de identificação, procedência, composição, data de fabricação e validade, marca e registro no Ministério da Saúde.
60	60	001.029.304	FR	16	Formol líquido 10%, frasco c/ 1 litro
61	61	001.029.392	UND	68	Garrote em tecido elástico com trava, para coleta de sangue adulto e infantil.
62	62	001.029.337	L	20	Glicerina líquida, frasco com 01 litro. O produto cotado deverá apresentar a notificação no Ministério da Saúde de acordo com a RDC-ANVISA nº 199 de 26/10/2006.
63	63	001.029.744	FR	50	Gliconato de Clorexidina 2% - Alcoólico tópico, frasco com 1 litro.
64	64	001.029.743	FR	100	Gliconato de Clorexidina 2% - Degermante tópico, frasco com 1 litro.
65	65	001.022.741	AMP	500	Glicose 50% solução injetável, ampola com 10ml.
66	66	001.029.419	CX	550	Haste flexível com ponta de algodão, haste de polipropileno, caixa com 75 unidades.
67	67	001.029.177	FR	20	Iodopolividona tópico 10% (10g/100mL) que equivale a 1 % de iodo ativo, solução aquosa, uso tópico, frasco com 100 mL. o produto cotado deverá apresentar a notificação no Ministério da Saúde de acordo com a RDC - Anvisa nº 199 de 26/10/2006.
68	68	001.023.192	KIT	50	kit Cirurgico de tecido composto de: 1 campo duplo de 70x06 cm com 2 tiras em uma só ponta, 1 campo fenestrado para paciente de 80x70, 1 campo simples para mesa auxiliar 40x40cm e 1 campo tecido 60x60cm.

69	69	001.047.002	KIT	30	Kit completo para coloração de ziel_nielsen. Composto de azul de metileno, fucsina e solução descolorante.
70	70	001.047.165	KIT	55	Kit panótico rápido (reagente de laboratório), conjunto de três frascos para coloração rápida em hematologia, especialidade da biologia que dedica-se ao estudo do sangue. Panótico rápido nº 1: compõe-se por uma solução de triarilmetano a 0,1%. Panótico rápido nº 2: compõe-se por uma solução de xantenos a 0,1% o. Panótico rápido nº 3: compõe-se por uma solução de tiazinas a 0,1% 1. Cada frasco contendo 500ml.
71	71	001.047.175	CX	5	Lâmina extensora para esfregaço em acrílico, espessura 1mm x 1,2mm, dimensões 25 x 4 x 76,2 (26x76), caixa com 50 unidades.
72	72	001.029.396	UND	600	Lâmina para bisturi nº 11, de aço carbono, descartável, estéril, embalagem aluminizada unitária, apresentação caixa com 100 unidades.
73	73	001.029.397	UND	600	Lâmina para bisturi nº 12, de aço carbono, descartável, estéril, embalagem aluminizada unitária, apresentação caixa com 100 unidades.
74	74	001.029.398	UND	600	Lâmina para bisturi nº 15, de aço carbono, descartável, estéril, embalagem aluminizada unitária, apresentação caixa com 100 unidades.
75	75	001.029.437	UND	500	Lâmina para bisturi nº 22, de aço carbono, descartável, estéril, embalagem aluminizada unitária, apresentação caixa com 100 unidades.
76	76	001.029.848	UND	2500	Lâmina para bisturi nº 24, de aço carbono, descartável, estéril, embalagem aluminizada unitária.
77	77	001.029.433	CX	600	Lâmina para microscopia, ponta fosca, beiradas lapidadas, tamanho 25,4 mm x 76,2 mm (1 x 3), espessura 1 mm, caixa com 50 unidades.
78	78	001.029.399	CX	50	Lâmina para microscopia, ponta lisa, beiradas lapidadas, tamanho 25,4 mm x 76,2 mm (1 x 3), espessura 1 mm, caixa com 50 unidades.
79	79	001.047.045	UND	10000	Lamínula para microscopia 24 x 24mm; espessura de 0.13 - 0.16mm; fabricada em vidro translúcido de alta qualidade, resistentes a substâncias químicas.
80	80	001.029.402	RL	200	Lençol hospitalar de papel, branco ou cinza claro, gramatura 30, bobina medindo 70 cm de largura por 50 m de comprimento, embalagem unitária.
81	81	049.002.068	UND	3	Lupa de mão redonda com lâmpada de wood, usada para auxiliar em análises e diagnósticos da pele como manchas, ressecamento e oleosidade. Aumento da lente: 4 dioptrias (2x); tensão: bivolt 110v ou 220v; 60hz; fluxo luminoso 960 Lm; equivalência a lâmpada incandescente: 85w; vida média útil: 6000 horas; consumo: 0,66 kw/h; potência: 22w; peso total: com capa 2,470 kg; sem capa 2,4 kg; diâmetro da lente: 125 mm; tamanho do produto: 43 x 30 x 09 cm; cúpula em alumínio e capa em nylon.
82	82	001.047.060	UND	15	Lupa de mão; lente com 90mm de diâmetro confeccionada em vidro antideformação e resistente; cabo em plástico resistente e durável; garantia mínima de 12 meses 1ª linha.
83	83	001.029.211	PAR	2200	Luva cirúrgica nº 6,5 confeccionada em látex natural, antiderrapante, esterilizada, formato anatômico, flexível, resistência e sensibilidade táctil adequadas a sua finalidade, punho reforçado na borda, lubrificada com pó bio-absorvível pelo organismo, embalada em envelope lacrado contendo 1 par.
84	84	001.029.407	PAR	3000	Luva cirúrgica nº 7,0, confeccionada em látex natural, antiderrapante, esterilizada, formato anatômico, flexível, resistência e sensibilidade táctil adequadas a sua finalidade, punho reforçado na borda, lubrificada com pó bio-absorvível pelo organismo, embalada em envelope contendo 1 par.
85	85	001.029.408	PAR	1000	Luva cirúrgica nº 7,5, confeccionada em látex natural, antiderrapante, esterilizada, formato anatômico, flexível, resistência e sensibilidade táctil adequadas a sua finalidade, punho reforçado na borda, lubrificada com pó bio-absorvível pelo organismo, embalada em envelope lacrado contendo 1 par.
86	86	001.029.409	PAR	700	Luva cirúrgica nº 8,0, confeccionada em látex natural, antiderrapante, esterilizada, formato anatômico, flexível, resistência e sensibilidade táctil adequadas a sua finalidade, punho reforçado na borda, lubrificada com pó bio-absorvível pelo organismo, embalada em envelope lacrado contendo 1 par.
87	87	001.029.406	CX	450	Luva de látex natural para procedimentos, tamanho G, não estéril, anatômica, ambidestra, levemente talcadas, descartável, caixa com 100 unidades.
88	88	001.029.405	CX	600	Luva de látex natural para procedimentos, tamanho M, não estéril, anatômica, ambidestra, levemente talcadas, descartável, caixa com 100 unidades.
89	89	001.029.404	CX	700	Luva de látex natural para procedimentos, tamanho P, não estéril, anatômica, ambidestra, levemente talcadas, descartável, caixa com 100 unidades.
90	90	001.029.403	CX	200	Luva de látex natural para procedimentos, tamanho XP, não estéril, anatômica, ambidestra, levemente talcadas, descartável, caixa com 100 unidades.
91	91	001.029.895	CX	50	Luva nitrílica para procedimento não cirúrgico, ambidestra, microtexturizada, não estéril, sem pó, tamanho PP, caixa contendo 100 unidades.
92	92	001.029.454	CX	150	Luva Nitrílica para procedimento não cirúrgico, microtexturizada, ambidestra, não estéril, sem pó, tamanho G, caixa com 100 unidades.
93	93	001.029.273	CX	300	Luva Nitrílica para procedimento não cirúrgico, microtexturizada, ambidestra, não estéril, sem pó, tamanho M, caixa com 100 unidades.
94	94	001.029.854	CX	150	Luva nitrílica para procedimento não cirúrgico, microtexturizada, ambidestra, não estéril, sem pó, tamanho P, caixa com 100 unidades.
95	95	001.029.707	UND	51000	Máscara cirúrgica descartável tripla camada branca com filtro e elástico. Confeccionada em Tecido Não Tecido com uma camada interna de filtro (Eficiência de filtragem bacteriológica BFE 95% e eficiência de filtragem de partículas EFP 98%), repelência de fluido, com clip nasal. Atóxico, inodora, hipoalérgica, resistente. Produto de uso único, com retenção bacteriológica. Tamanho único, constituído adequadamente para cobrir a área do nariz e da boca do usuário. Acondicionado (embalagem/caixa) com 50 máscaras, contendo lote, data de fabricação e validade. Conter registro na ANVISA.
96	96	001.010.354	UND	1200	Máscara de proteção respiratória (respirador particulado) com eficácia mínima na filtração de 95% de partículas de até 0.3n, tipo N95, N99, N100, PFF2 ou PFF3.
97	97	001.047.071	UND	10	Micropipeta automática com extrator de ponteira e apoio de dedo. Volume fixo 500UL.

98	98	001.047.065	UND	5	Micropipeta automática com extrator de ponteira e apoio de dedo. Volume variável 0,5 - 10UL.
99	99	001.047.068	UND	10	Micropipeta automática com extrator de ponteira e apoio de dedo. Volume variável 10 - 100UL.
100	100	001.047.066	UND	5	Micropipeta automática com extrator de ponteira e apoio de dedo. Volume variável 2 - 20UL.
101	101	001.047.069	UND	5	Micropipeta automática com extrator de ponteira e apoio de dedo. Volume variável 20 - 200UL.
102	102	001.047.067	UND	5	Micropipeta automática com extrator de ponteira e apoio de dedo. Volume variável 5 - 50UL.
103	103	001.047.144	UND	5	Micropipeta monocanal de volume variável parcialmente autoclavável 100-1000ul (Compatível com modelo GTVIB-1100). Visor digital (não eletrônico); Pistão em aço inox; Êmbolo com dois estágios de operação que permite a técnica de "pipetagem reversa", recomendada para soluções viscosas ou detergentes; Ejetor automático de ponteiras que opera sem resistência para evitar contaminações; Desmontável possibilitando manutenção, limpeza e esterilização da ponta; Parcialmente autoclavável; Forma do eixo ideal para trabalhos com frascos de boca estreita e tubos em geral; Volume: 100-1000ul; Incremento: 0,5ul; Código colorido para fácil identificação; Porta cone durável, oferecendo resistência elevada a choques e corrosão química; Micropipetas com número de série individual e certificado de calibração original de fábrica, atendendo padrões DIN12650 & EN ISO 8655. Acompanhando 2000 un de ponteiras para pipeta.
104	104	001.047.183	UND	3	Micropipeta multicanal contendo 12 canais de volume variável 20-200ul, totalmente autoclavável, pistão em aço inox, visor de volume com 3 dígitos, sistema de trava de volume impede a alteração acidental de volume durante a operação; Design adaptável a todas as mãos , botão de pressão ampliado, arredondado e rotativo, botão ejetor de ponteiras com 3 posições: esquerda, direita e central, de fácil calibração, alta precisão e exatidão, peso aproximado de 90g, resistente a luz UV.
105	105	001.029.851	UND	5000	Microtubo para coleta de sangue; com EDTA K2; volume 0,5mL (500ul); tampa roxa; fabricado em polipropileno.
106	106	001.047.157	FR	22	Óleo de Imersão para Microscopia, frasco com 100 ml.
107	107	001.058.909	PC	50	Palito para churrasco; feito em bambu; medindo aproximadamente 30cm; pacote com 100 unidades; 1ª linha.
108	108	001.029.416	RL	50	Papel alumínio rolo com 30cm x 7,5m, para uso doméstico, fabricado conforme normas da ABNT NBR 14761.
109	109	001.029.428	BOB	60	Papel cirúrgico 10cm X 100m; composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 10cm x 100m, com no mínimo 60g/m² de gramatura do papel.
110	110	001.029.943	RL	50	Papel cirúrgico 20cm X 100m; composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, com no mínimo 60g/m² de gramatura do papel.
111	111	001.029.221	RL	65	Papel cirúrgico 30cm X 100m; composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 30cm x 100m, com no mínimo 60g/m² de gramatura do papel.
112	112	001.047.083	PC	10	Papel Filtro Qualitativo 80g, diâmetro 18,5 cm, pacote com 100 unidades.
113	113	001.029.874	UND	20	Pinça auricular adson com serrilha de 15cm, fabricada com material aço inoxidável resistente, autoclavável.
114	114	001.023.082	UND	20	Pinça clínica reta
115	115	001.047.044	PC	20	Pipeta de pauster em plástico, não estéril, capacidade de 3 ml; embalada individualmente e acondicionada em pacote com 500 unidades.
116	116	001.050.022	UND	100	Pipeta de vidro graduada capacidade 1ml 1/100.
117	117	001.047.166	UND	12	Pipetador de volumes manual 25 ml, utilizado com pipetas sorológicas para o manuseio de líquidos, fabricado em polipropileno, com uso de pipetas sorológicas de vidro ou plástico, com adaptador de silicone que possibilita o uso com a maioria das pipetas sorológicas, chaves para aspiração e dispensação de fácil manuseio.
118	118	001.047.159	UND	20	Placa de Kline para VDRL compatível com QLV.
119	119	001.047.061	UND	50	Placas de Petri em vidro de alta transparência; dimensões de 94mm de diâmero x 16mm de altura; com tampa; estéril, livre de DNASE, RNASE, pirogênios e toxinas; 1ª linha.
120	120	001.026.382	UND	2000	Plug adaptador PRN com heparina; estéril; não contém látex de borracha natural; fluxo irrestrito; visibilidade cristalina.
121	121	001.047.156	PC	30	Ponteira Micropipeta 100-1000 Ul Tipo Gilson Azul, pacote com 500 unidades.
122	122	001.029.378	PC	15	Porta lâmina para citologia, tipo frasco em polipropileno transparente com divisórias para três lâminas, tampa rosqueável (pacote com 100 unidades).
123	123	001.062.617	UND	1000	Protetor solar UVA/UVB FPS 60; age contra a ação nociva dos raios ultravioletas (UVA e UVB) emitidas pelas radiações solares; ideal para ser utilizado em trabalhos ao ar livre; loção cremosa, não oleosa, resistente à água, testado dermatologicamente, hipoalergênico, produto registrado na ANVISA como uso profissional; embalagem com mínimo 120ml, 1ª linha.
124	124	001.029.291	FR	24	PVPI degermante (10g/100ml), solução tensoativa de PVP-I contendo 1% de Iodo, frasco com 01 litro. O produto cotado deverá apresentar a notificação no Ministério da Saúde de acordo com a RDC-ANVISA nº 199 de 26/10/2006.
125	125	001.029.326	FR	24	PVPI solução aquosa (10g/100ml), tópico, composição PVPI a 10%, frasco com 01 litro. O produto cotado deverá apresentar a notificação no Ministério da Saúde de acordo com a RDC-ANVISA nº 199 de 26/10/2006.
126	126	001.006.358	UND	550	Sabonete infantil, glicerinado, em barra com 90g, embalado adequadamente.
127	127	001.066.010	RL	10	Saco plástico transparente para armazenamento, tamanho mínimo 27cm x 39cm, com capacidade para suportar no mínimo 5kg, rolo com 100 unidades.

128	128	001.029.681	EMB	40	Sapatilha PRO-PÉ, branca, tipo soldado, fabricada em 100% polipropileno. Atóxico, material descartável, gramatura igual ou superior a 40 gr, tamanho único, embalagem com 100 unidades.
129	129	001.029.349	UND	5000	Scalp nº 21, catéter para infusão venosa com agulha aguçada de bisel curto trifacetado com asas de plástico leve que se dobrem facilmente, tubo vinílico leve, flexível, transparente, atóxico e apirogênico com conector rígido, leve e pequeno para conectar seringas, equipos ou qualquer outro dispositivo, embalagem individual em saco plástico.
130	130	001.029.424	UND	7000	Scalp nº 23, catéter para infusão venosa com agulha aguçada de bisel curto trifacetado com asas de plástico leve que se dobrem facilmente, tubo vinílico leve, flexível, transparente, atóxico e apirogênico com conector rígido, leve e pequeno para conectar seringas, equipos ou qualquer outro dispositivo, embalagem individual em saco plástico.
131	131	001.029.350	UND	3000	Scalp nº 25, catéter para infusão venosa com agulha aguçada de bisel curto trifacetado com asas de plástico leve que se dobrem facilmente, tubo vinílico leve, flexível, transparente, atóxico e apirogênico com conector rígido, leve e pequeno para conectar seringas, equipos ou qualquer outro dispositivo, embalagem individual em saco plástico.
132	132	001.029.736	UND	9000	Seringa descartável 1 ml, confeccionada em polipropileno transparente, atóxica, com graduação externa milimetrada, bico tipo slip, com localização central, embolo com trava, pistão de borracha atóxica siliconizada, embalada individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico com abertura em pétala.
133	133	001.029.452	UND	4000	Seringa descartável 20 ml, confeccionada em polipropileno transparente, atóxica, com graduação externa milimetrada, bico tipo slip, com localização central, embolo com trava, pistão de borracha atóxica siliconizada, embalada individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico com abertura em pétala.
134	134	001.029.351	UND	20000	Seringa descartável 3 ml, confeccionada em polipropileno transparente, atóxica, com graduação externa milimetrada, bico tipo slip, com localização central, embolo com trava, pistão de borracha atóxica siliconizada, embalada individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico com abertura em pétala.
135	135	001.029.451	UND	13000	Seringa descartável 5 ml, confeccionada em polipropileno transparente, atóxica, com graduação externa milimetrada, bico tipo slip, com localização central, embolo com trava, pistão de borracha atóxica siliconizada, embalada individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico com abertura em pétala.
136	136	001.029.855	UND	10000	Seringa descartável de 10ml sem agulha, confeccionada em polipropileno translúcido transparente, atóxico, com graduação externa milimetrada, bico tipo luer lock, com localização central, êmbolo com trava, pistão de borracha atóxico siliconado, embalada individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico com abertura em pétala, prazo de esterilização com validade de 05 anos.
137	137	001.029.637	UND	305000	Seringa descartável de insulina 100UI, com agulha fixa de 6,0mm x 0,25mm: seringa estéril de plástico, atóxica, capacidade 100UI, incolor com resistência mecânica, corpo cilíndrico, escala em gravação indelével de 0 a 100UI, com divisões de 2 em 2 unidades, com agulha hipodérmica acoplada no corpo da seringa (monobloco), extremidade proximal do êmbolo com pistões de vedação de borracha atóxica, apirogênica, agulha de dimensões de 6,0mm de comprimento e 0,25mm de calibre, (31G 15/64) confeccionada em aço inoxidável, siliconizada, nivelada, polida, cilíndrica reta, oca, bisel trifacetado, afiada com canhão translúcido, provida de protetor que permita perfeita adaptação do canhão. Embalagem que garanta a integridade do produto. O produto deverá atender a NBR ISO 8537 de 03/08/2006 e apresentar o selo de aprovação do INMETRO, conforme Portaria nº 503, de 29 de dezembro de 2011. Embalada em pacotes com 10 unidades e caixa com 100 seringas.
138	138	001.062.693	FR	30	Solução de Fenolftaleina, frasco com 1 litro.
139	139	001.022.657	L	12	Solução de Hidróxido de Sódio 0,111N, solução Padrão com certificado de análise e rastreabilidade, pronta para uso (com especificação de fator de correção se houver).
140	140	001.026.228	UND	1000	Solução de Ringer com Lactato de Sódio - Beker, medicamento destinado a reidratação e restabelecimento do equilíbrio hidroeletrolítico, quando há perda de líquidos e de íons cloreto, sódio, potássio e cálcio (solução injetável contendo 250 ml).
141	141	001.026.229	UND	1000	Solução de Ringer com Lactato de Sódio - Beker, medicamento destinado a reidratação e restabelecimento do equilíbrio hidroeletrolítico, quando há perda de líquidos e de íons cloreto, sódio, potássio e cálcio (solução injetável contendo 500 ml).
142	142	001.029.916	UND	100	Sonda endotraqueal com cuff; Usado para entubação endotraqueal oral ou nasal; Especificações: em PVC com silicone, cuff (balão) em polipropileno, modelo 8.0 mm.
143	143	001.026.165	UND	100	Sonda endotraqueal veterinária com cuff; Usado para entubação endotraqueal oral ou nasal; Especificações: em PVC com silicone, cuff (balão) em polipropileno, modelo 3.5.
144	144	001.026.167	UND	100	Sonda endotraqueal veterinária com cuff; Usado para entubação endotraqueal oral ou nasal; Especificações: em PVC com silicone, cuff (balão) em polipropileno, modelo 4.5.
145	145	001.026.169	UND	100	Sonda endotraqueal veterinária com cuff; Usado para entubação endotraqueal oral ou nasal; Especificações: em PVC com silicone, cuff (balão) em polipropileno, modelo 5.5.
146	146	001.026.171	UND	100	Sonda endotraqueal veterinária com cuff; Usado para entubação endotraqueal oral ou nasal; Especificações: em PVC com silicone, cuff (balão) em polipropileno, modelo 6.5.
147	147	001.026.173	UND	100	Sonda endotraqueal veterinária com cuff; Usado para entubação endotraqueal oral ou nasal; Especificações: em PVC com silicone, cuff (balão) em polipropileno, modelo 7.5.
148	148	001.026.176	UND	100	Sonda endotraqueal veterinária com cuff; Usado para entubação endotraqueal oral ou nasal; Especificações: em PVC com silicone, cuff (balão) em polipropileno, modelo 9.0.
149	149	001.026.177	UND	100	Sonda endotraqueal veterinária com cuff; Usado para entubação endotraqueal oral ou nasal; Especificações: em PVC com silicone, cuff (balão) em polipropileno, modelo 9.5.
150	150	001.026.162	UND	100	Sonda endotraqueal veterinária; Usada para entubação endotraqueal oral ou nasal; Especificações: em PVC com silicone, Modelo 2.0.
151	151	001.026.163	UND	100	Sonda endotraqueal veterinária; Usada para entubação endotraqueal oral ou nasal; Especificações: em PVC com silicone, Modelo 2.5.

152	152	001.029.544	UND	500	Sonda uretral descartável estéril calibre nº 04. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização. Permita abertura e transferência com técnica asséptica trazendo externamente os dados de identificação procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.
153	153	001.029.894	UND	500	Sonda uretral estéril nº 02 - confeccionada em cloreto de polivinila (PVC), de material transparente, flexível, atóxico, esterelizado pelo processo de óxido de etileno.
154	154	001.026.409	UND	200	Sonda uretral felina (compatível com Buster), em polietileno de baixa densidade, livre de DEHP, firme e macia, biocompatível, com conexão luer lock, disco com orifícios para fixação com sutura, extremidade fechada atraumática e orifícios laterais, medidas 1,3 x 160mm.
155	155	001.029.196	UND	500	Sonda uretral nº 10 - estéril, atóxica, apirogênica.
156	156	001.029.272	UND	500	Sonda uretral nº 6 - estéril, atóxica, apirogênica.
157	157	001.029.322	UND	1000	Sonda uretral nº 8 - estéril, atóxica, apirogênica.
158	158	001.061.356	FR	500	Soro fisiológico à 0,9%, sistema fechado, compatível a todos os equipos - frasco com 100 ml.
159	159	001.061.358	FR	500	Soro fisiológico à 0,9%, sistema fechado, compatível a todos os equipos - frasco com 1000 ml.
160	160	001.061.357	FR	1000	Soro fisiológico à 0,9%, sistema fechado, compatível a todos os equipos - frasco com 250 ml.
161	161	001.061.359	FR	500	Soro fisiológico à 0,9%, sistema fechado, compatível a todos os equipos - frasco com 500 ml.
162	162	001.047.186	UND	5	Suporte para tubos capilares de microhematócrito, com capacidade para 25 unidades, confeccionado em material rígido, resistente e adequado para uso em laboratórios clínicos e hospitalares. Deve permitir o acondicionamento simultâneo de até 25 tubos capilares de microhematócrito, com dimensões compatíveis com tubos de aproximadamente 1,2 mm de diâmetro e 75 mm de comprimento. Possui superfície lisa, não porosa e de fácil higienização, compatível com os procedimentos de limpeza e, quando aplicável, esterilização.
163	163	001.029.700	PC	80	Swab de Rayon estéril para a coleta de amostras, produto para uso em diagnóstico in vitro, com haste plástica com ponta de rayon, acondicionado em tubo seco; Pacote com 100 unidades.
164	164	001.026.408	PC	100	Tapete higiênico canino, atóxico, com alta capacidade de absorção, medindo aproximadamente 80x60 cm, secagem ultra-rápida em até 30 segundos, composto por 6 camadas de gel absorvente, fitas adesivas 3M e atrativo canino, embalagem com no mínimo 30 unidades.
165	165	001.029.618	UND	560	Termômetro clínico digital, com visor decimal, medição em °C, à prova d'água, com indicador sonoro (alertas diferenciados para temperatura normal e febril), memória da última temperatura. Acondicionado em embalagem protetora unitária, com certificação do INMETRO e registro na ANVISA.
166	166	001.029.384	UND	10	Termômetro de máxima e mínima, escala de -38°C à +50°C, divisão de 1°C, limite de erro ±1°C, com certificação do INMETRO.
167	167	001.029.116	UND	10	Termômetro Decimal, escala interna, capilar transparente, enchimento a Mercúrio (Hg), diâmetro dec 8,5/9,5 mm, fechamento Richter com botão. Escala: -10°C a +100°C; Divisão: 0,1°C; Comprimento: 580mm; Imersão: total; Limite de erro: ±0,2°C. Calibrado pela Rede Brasileira de Calibração e certificado de calibração em dois pontos.
168	168	001.029.572	UND	20	Termômetro digital para geladeira de armazenamento de vacina. Instrumento de medição precisa da temperatura externa e interna (máximas e mínimas). Visor em cristal líquido de fácil visualização, função °C/F°, botão liga desliga, cabo de aproximadamente 2,30m, indicado para controle da temperatura ambiente, controle de processos laboratoriais, depósito e armazenamento de medicamentos. Faixa de medição interna de -20°C a +70°C; faixa de medição externa: -50°C a +70°C; resolução: 0,1°C; precisão: ±1°C; dimensões: 85x60x18mm; peso aproximado 100g; alimentação 1 pilha AAA. Garantia mínima de 06 meses.
169	169	034.006.005	UND	2	Termômetro infravermelho (compatível a MT-320A Minipa); Sistema de Medição: Infravermelho; Display LCD: 3 1/2 Dígitos; Função Scan, Função Hold, Medidas em °C/°F, Auto desligamento, Faixas de Medição (Infravermelho): -50 ~580°C, Máx./Mín./Méd./Difer.: Máx. com Mudança de Faixa: Automática, Resposta Espectral: 8 ~ 14µm, Emissividade: Ajustável de 0,1~1,0, Campo de Visão: 12:1, Precisão Básica: 2% Leit. ou 2°C, Conformidade: Classe II, Alimentação: bateria 1x9V. Manual de instruções e Garantia de 12 meses.
170	170	001.023.379	UND	9000	Touca descartável, com elástico, branca.
171	171	001.029.165	UND	500	Tubo criogênico 16x58mm, para coleta de sangue, com rosca externa, graduado, volume de 5 ml, estéril.
172	172	001.047.113	EMB	3	Tubo de ensaio 12 x 75 mm (5mL) com tampa, fabricado em poliestireno, fundo redondo, tampa raiada com encaixe por pressão, moldada em polipropileno. Embalagem com 1.000 unidades.
173	173	001.029.614	PC	15	Tubo de ensaio com fundo redondo, sem tampa, não graduado, em polipropileno. Dimensão: 12 x 75mm. Capacidade: 5ml. Pacote com 500 unidades.
174	174	001.029.459	UND	100	Tubo de ensaio com fundo redondo; sem orla; confeccionado em vidro neutro com 20mm de diâmetro e 200mm de altura; resistente à altas temperaturas; 1ª linha.
175	175	001.029.941	UND	1000	Tubo de ensaio de vidro neutro, medindo 12x75mm com 6 ml de capacidade, autoclavável e sem tampa, fabricado em vidro neutro.
176	176	001.029.940	CX	5	Tubo de ensaio feito em vidro borosilicato, medindo 18x150mm resistente a altas e baixas temperaturas e a choque térmico, com tampa de baquelite, autoclavável e resistente a calor seco. Batoque interno da tampa feito de silicone, volume 25ml, caixa com 100 unidades.
177	177	001.029.089	UND	200	Tubo de vidro borosilicato, medidas 15mm x 15cm com tampa baqueta rosqueável.

178	178	001.029.953	UND	300	Tubo Duran 7x45mm, autoclavável e fabricado em vidro borossilicato, com capacidade 0,80ml.
179	179	001.029.683	PC	140	Tubo Falcon - 15 ml (estéril), pacote com 50 unidades.
180	180	001.050.019	PC	20	Tubo Falcon - 50ml (estéril), pacote com 50 unidades.
181	181	001.047.114	EMB	50	Tubo para centrífuga (eppendorf) de fundo redondo, fabricado em polipropileno, dimensão 12 x 42 mm, volume 2mL, com tampa de pressão acoplada de superfície plana, não-estéreis, autoclaváveis, graduado, superfície fosca para anotações. Suportam temperaturas de -80°C a 120°C. Embalagem com 500 unidades.
182	182	001.029.942	CX	10	Tubo para coleta de sangue a vacuo siliconizado, tampa verde com heparina de litio, 6ml, caixa com 100 tubos.
183	183	001.029.163	CX	726	Tubo para coleta de sangue à vacuo siliconizado, tampa vermelha com ativador de coágulo - 4ml, caixa com 100 unidades.
184	184	001.029.317	UND	1600	Tubo para coleta de sangue a vácuo, siliconizado tampa amarela, com gel separador, 8 ml.
185	185	001.029.852	UND	3800	Tubo para coleta de sangue a vácuo; com EDTA K3; volume 4 ml; tampa roxa; fabricado em plástico (PET); calibrado para a aspiração de volumes exatos.
186	186	001.047.112	FR	30	Tubos capilares micro-hematócrito sem heparina, diâmetro interno: 1,1 mm - 1,2 mm, diâmetro externo: 1,5 mm - 1,6 mm, comprimento 75 mm, frascos com 500 capilares com abertura tipo "paliteiro" para facilitar o manuseio.
187	187	001.047.158	CX	40	V.D.R.L Teste - VDRL pronto para uso - 250 Testes 5,5 ml.

1.4. Os ITENS descritos acima serão considerados em sua totalidade, ou seja, serão compostos por tantos quantos elementos existirem neles.
1.5. O Licitante poderá apresentar proposta de preços para todos ou apenas um dos ITENS, e para cada qual haverá etapas de lances separadas.
1.6. O Licitante somente será selecionado para ir à etapa de lances se apresentar proposta de preços para os ITENS de acordo com as especificações **mínimas** deste Edital.
1.7. Deverá ser respeitada a numeração dos ITENS e as quantidades, unidades e especificações mínimas de cada elemento.
1.8. Os elementos que compõem os ITENS devem ser de primeira linha, atenderem aos padrões de qualidade reconhecidos pelo mercado nacional e normas brasileiras vigentes.
1.9. NÃO SERÁ ADMITIDA A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTES DESTA LICITAÇÃO.

2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2.1. O Pregão na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases por meio do portal da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.
2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA, SP, mediante monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.
2.3. O Licitante interessado em participar do certame deverá observar atentamente as condições previstas para sua participação no presente Edital tais como seu cadastramento junto ao provedor do sistema - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL – para participar da licitação, bem como a data e horário de fim do recebimento das propostas e o início da etapa de lances (ambos no preâmbulo do certame).
2.4. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, provedora do sistema eletrônico para o município de Votuporanga, SP, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa de utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA
3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que os regulamente e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no portal da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.
3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF anterior à data prevista para recebimento das propostas.
3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.
3.5.1. Serão aplicados os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas e às empresas de pequeno porte que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
3.5.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, para estar apto a participar do Pregão na forma Eletrônica, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime Microempresas – ME/Empresas de Pequeno Porte – EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate (Art. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006).
3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
3.7. Não poderão disputar esta licitação:
3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
3.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.7. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
3.10. A vedação de que trata o item 3.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
4.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
4.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
4.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes, após a fase de envio de lances.

4.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema *(artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022)*, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
4.6.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
4.6.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
4.6.3. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
4.6.4. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
4.6.5. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
4.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.6 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
4.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
5.1. O Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
a) VALOR UNITÁRIO E TOTAL PARA cada ITEM, em moeda corrente nacional, em algarismos, **com até duas casas decimais após a vírgula;**
b) MARCA;
c) FABRICANTE;
d) DESCRIÇÃO DO OBJETO.
5.1.1. No preenchimento da proposta eletrônica, no sistema deverão obrigatoriamente ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES contidas nas alíneas "a", "b", "c", e "d" de cada ITEM. A não inserção das informações nestes campos poderá ocasionar na desclassificação do Licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
5.3. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução/fornecimento do objeto.
5.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante **é ciente e concorda** com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência – Anexo I, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer, conforme for o caso, os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução, promovendo, quando requerido, sua substituição.
5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance ***de valor inferior ou percentual de desconto superior*** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
6.18.2.2. empresas brasileiras;
6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
6.19. As regras previstas no item 6.18.1, não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
6.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
6.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
6.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
6.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes.
6.20.5. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **04 (quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado e/ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
6.20.6. É facultado(a) ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no “chat” pelo licitante, antes de findo o prazo.
6.21. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
7.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
7.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:
7.2.1. contiver vícios insanáveis;
7.2.2. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
7.2.3. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
7.3. Fica caracterizado indício de inexequibilidade, a proposta que represente o valor de 50% (cinquenta por cento) inferior ao orçado pela Administração Pública.
7.3.1. Se o licitante, após a fase de lances, arrematar item que represente o valor de 50% (cinquenta por cento) inferior ao orçado pela administração pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá exigir meios idôneos para fins comprovação de exequibilidade do preço apresentado pelo participante.
7.4. Para fins de julgamento das propostas, serão considerados dentre outros meios idôneos a serem julgados pelo(a) Pregoeiro(a), os seguintes:
a) Notas fiscais eletrônica de entrada do produto ou serviço licitado;
b) Notas fiscais eletrônica de saída do produto ou serviço licitado;
c) Cupons fiscais;
d) Documento idôneo que comprove a execução do objeto licitado com outros entes públicos.
7.5. Além dos documentos descritos no item anterior, ficará a critério do(a) Pregoeiro(a), a exigência de outros meios idôneos que comprovem a execução do objeto licitado.
7.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a **realização de diligências**, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada **mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.
7.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
7.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) a depender da complexidade do objeto licitado ou por solicitação via “chat” no sistema, ou outro meio quando o informado estiver indisponível

e desde que anexado posteriormente na plataforma, de forma escrita e justificada pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

7.8. Se a proposta for desclassificada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10.1. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11. No julgamento da proposta, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, fundamentando e registrando sua decisão no sistema.

7.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à Licitante subsequente, nova verificação deve ser realizada da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários para habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada, de forma individual, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, apresentados em formato digital escaneado.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista, Econômico-Financeira e demais documentos por ele abrangidos).

8.1.2. Nos casos em que os licitantes porventura não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, DEVERÃO apresentar todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital via plataforma – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL por meio do sistema, em formato digital, no PRAZO estipulado pelo(a) PREGOEIRO(A) (MÍNIMO DE DUAS HORAS), contado da solicitação no "chat".

8.1.2.1. É facultado(a) o(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no "chat" pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.1.3. No interregno da quantidade de horas estipulada pelo(a) PREGOEIRO(A) no "chat" para envio dos documentos de habilitação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar poderá fazer a inserção/substituição dos documentos inseridos.

8.2. A verificação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.3. Após a entrega dos documentos para habilitação **(e findo o prazo consignado no item 8.1.3),** não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).

8.3.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.3.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.4. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (Instrução Normativa nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, § 4º, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento).

8.6. A verificação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (Instrução Normativa nº 3/2018, art. 7º, *caput*, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento).

8.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (Instrução Normativa nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento).

8.8. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9. Os Documentos de Habilitação não serão necessários ser enviados de forma física.

8.10. Os documentos exigidos nas alíneas "b", "c", "d", "e" e "f" dos itens 8.15 (Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista) e 8.17 deste Edital somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior a data marcada para abertura da sessão pública deste certame, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada da sessão pública, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior.

8.10.1. Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme item 8.10 acima.

8.11. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.11.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência – Anexo I, exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **15% (quinze por cento)** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.12. **Como condição prévia ao exame da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após o julgamento da(s) proposta(s) será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a **participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros**:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

b) Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/).

8.12.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

8.12.1.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.

8.13. No caso de inabilitação, se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas – ME/Empresas de Pequeno Porte – EPPs, haverá nova verificação, de ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.14. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante apresentação:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente quando a atividade assim o exigir e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial;

e) no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

f) no caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

g) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

8.14.1. A demonstração da legitimidade do signatário da se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

a) No caso de Procurador

I - Instrumento de mandato público, ou;

II - Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, juntamente com Documento de constituição da empresa e alterações, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

b) No caso de sócio-gerente

I - Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

8.14.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.14.3. Outras Comprovações de Habilitação Jurídica será demonstrada mediante apresentação:

a) Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária da sede do Licitante, dentro do prazo de validade, conforme órgão emissor.

a1) Caso a revalidação da licença de funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, o proponente deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação.

8.15. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista será comprovada mediante apresentação:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais inscritos em Dívida Ativa da sede do Licitante. Caso a sede do Licitante seja fora deste Município e mantenha filial(is) em Votuporanga, apresentar também desta (s);

c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto a Dívida Ativa da União, **abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS)** previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 ou **Certidão Previdenciária**;

d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal 12.440/2011 e artigo 642-A da CLT);

f) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos relativos a **DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO** ou pela **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

8.16. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) será comprovada, mediante apresentação:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de origem do licitante, ou pela apresentação do comprovante da opção pelo **SIMPLES** obtido no site da Secretaria da Receita Federal, ambos documentos emitidos ***no prazo de até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada da sessão pública.***

a1) Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional deverá apresentar: Declaração de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, **que deverá ser assinada por seu representante legal e TAMBÉM POR CONTADOR HABILITADO.**

b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos **impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006**.

c) Declaração elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, **de que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima** admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

*8.16.1. para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte **deverão apresentar a documentação completa** e exigida para fins de comprovação de regularidade Fiscal, Social e Trabalhista mesmo que apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.*

8.16.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitado, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

*8.16.3. a comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua.***

*8.16.4. **Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.*

*8.16.5. Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto do subitem 8.16.3, implicará decadência do direito à execução do objeto do certame, **sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14133/2021,** sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente que o substitua, ou revogar a licitação.*

8.17. Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante apresentação:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo cartório distribuidor do Tribunal de Justiça do Estado da sede do licitante.

8.18. Qualificação Técnica será comprovada mediante apresentação:

a) Comprovação da regularidade dos produtos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através de cópia legível do Registro do produto.

a1) Caso o prazo do Registro esteja vencido, deverá ser apresentado, o pedido de revalidação datado do semestre anterior ao do vencimento acompanhada de cópia do registro vencido.

a2) Para os produtos isentos de registro na ANVISA, a empresa arrematante deverá comprovar essa isenção através de Documento ou informe do site da ANVISA, desde que contenha data e hora da consulta, informando que o insumo é isento de registro; ou Resolução da Diretoria Colegiada – RDC correspondente que comprove a isenção do objeto ofertado.

b) Catálogo, manual técnico ou folder do FABRICANTE ou página da internet, impressa e legível, do site do FABRICANTE com as especificações de **TODOS OS ITENS** do edital.

b1) não será aceita a especificação do objeto ofertado em catálogo que contenha somente a expressão "de acordo com o termo de referência" ou "de acordo com o edital" ou expressão semelhante, bem como qualquer especificação que não permita a clara identificação das características do objeto/bem ofertado.

8.19. Outras Comprovações serão mediante apresentação de:

a) Declaração do **Licitante** elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

b) Declaração do **Licitante** elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal asseverando que não está declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração Pública ou impedido de licitar e contratar com esta Administração Municipal.

c) Declaração do **Licitante** elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal de que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

d) Declaração do **Licitante** elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21).

e) Declaração do **Licitante** elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21).

f) Declaração do **Licitante** elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21).

g) Declaração do **Licitante** elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

h) Declaração do **Licitante** elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

8.19.1. O atendimento correspondente as apresentações das DECLARAÇÕES solicitadas acima (item 8.19) e as DECLARAÇÕES *para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) (item 8.16)* PODERÃO ser no formato de DECLARAÇÃO UNIFICADA conforme modelo constante do ANEXO II deste edital.

8.20. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, em especial as sanções do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, incisos III e IV e Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023.

8.21. Se o Licitante for a matriz, todos os documentos de Habilitação deverão estar em nome da matriz, e se o Licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.22. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta

que atenda ao presente edital.
8.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E SEUS REQUISITOS

9.1. A proposta final do Licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **até 04 (quatro) horas,** a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico.
9.1.1. É facultado(a) ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no "chat" pelo licitante, antes de findo o prazo.
9.1.2. O não cumprimento das exigências dispostas no item (9.1) poderá, ficando a decisão a critério da Administração, ocasionar em penalidades ao Licitante declarado vencedor, por descumprimento de comprovação de condições do edital.
9.2. Deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, devendo ser a(s) folha(s) rubricada(s), datada e assinada pelo representante legal do Licitante ou por procurador legítimo e legalmente constituído.
9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com valor unitário e total do item ou percentual de desconto com preços expressos em moeda corrente nacional, **com até duas casas decimais após a vírgula;**
9.4. Descrição do objeto, contendo as informações necessárias, indicando no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente e outros
9.5. Constar em seu inteiro teor:
a) razão Social, endereço completo, telefone/fax, e-mail, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da empresa detentora da melhor proposta;
b) número do Processo e do Pregão na forma Eletrônica;
c) definição do ITEM, constando **marca, embalagem, quantidade por embalagem e fabricante;**
d) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
e) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
f) condições de pagamento: será conforme constante do Edital e da Ata de Registro de Preços;
g) qualificação do responsável que assinará a futura ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
h) qualificação do(a) responsável pela(s) empresa(s) Licitante(s) vencedora(s), constando nome completo, cargo, CPF, nº da cédula de identidade (RG), órgão e Estado emissor, data de nascimento, endereço residencial completo, e-mail institucional, e-mail pessoal e telefone(s), para fins de exigências relacionadas a Auditoria Eletrônica de Órgãos Públicos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – AUDESP.
9.6. A proposta final ficará documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à Detentora da Ata, se for o caso.
9.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Detentora da Ata.

10 - DO RECURSO

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata da sessão pública.
10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **15 (quinze) minutos**.
10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação **ou de lavratura da ata da sessão pública de habilitação ou inabilitação;**
10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da **interposição do recurso**, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato/ata de registro de preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, e em ocasiões específicas que se fizerem necessárias. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e/ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

12.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

12.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

12.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

12.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

12.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

12.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (artigo 71 da Lei nº 14.133, de 2021).

13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados exclusivamente por forma eletrônica, **em campo próprio na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.**

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Senhor Prefeito Municipal adjudicará o objeto do certame e homologará o procedimento licitatório.

14.2. Homologado o resultado da licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, será convocado o interessado para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Depois de cumpridos os requisitos de publicidade, a ATA DE REGISTRO terá efeito de compromisso nas condições estabelecidas.

14.3. O licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3.1. Prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do licitante mais bem classificado e aceita pela Administração.

14.4. Sempre que a convocação não for atendida, é facultado a Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar o item específico, respectivo ou a licitação.

14.5. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

14.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
14.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS
15.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021).
15.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

16 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação.
16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

17 - DA SUBCONTRATAÇÃO
17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

18 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA
18.1. O licitante vencedor do certame deverá realizar as entregas dos bens licitados para a Secretaria Municipal da Saúde e Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal, por período de 12 (doze) meses e de forma parcelada, após a Assinatura da Ata de Registro de Preços, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, conforme a necessidade de cada requisitante, a contar do envio da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, de acordo com o Edital e seus anexos e sua proposta, inclusive nos termos, local(is) e condições constantes do Termo de Referência – Anexo I, e Ata de Registro de Preços.
18.2. A realização de toda e qualquer entrega é por conta e risco da Detentora da Ata bem como as despesas decorrentes do seu fornecimento.
18.3. As entregas dos bens deverão ser realizadas dentro do horário que cada Secretaria Municipal requisitar, acompanhados das respectivas notas fiscais e garantias.

19 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
19.1. A Administração Municipal fiscalizará obrigatoriamente as entregas dos bens licitados, a fim de verificar se estão de acordo com as especificações e demais requisitos previstos no Edital e seus anexos, Termo de Referência – Anexo I, proposta e Ata de Registro de Preços, por funcionário responsável competente para tanto.
19.2. Havendo rejeições dos bens, no todo ou em parte, a empresa deverá substituí-los, no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pela Lei Federal Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023 e suas alterações e Código de Defesa do Consumidor.
19.3. A Prefeitura do Município de Votuporanga, SP, reserva-se o direito de recorrer a empresa Detentora da Ata em caso de verificações posteriores de irregularidades ou má qualidade dos bens ofertados.
19.4. Os produtos deverão apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada, ou o setor de Suprimento da Secretaria da Saúde - SESAU ou a Secretaria de Bem-Estara Animal poderá excepcionalmente admitir a entrega obrigando o fornecedor a apresentar Carta de Troca e proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos itens no período da validade.

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;
20.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
20.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
20.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
20.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
20.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
20.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
20.1.3. não celebrar o ajuste ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
20.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
20.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
20.1.5. fraudar a licitação
20.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
20.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
20.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
20.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
20.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
20.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
20.2.1. advertência;
20.2.2. multa;
20.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
20.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
20.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
20.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
20.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
20.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
20.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
20.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
20.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado, nos termos do Decreto Municipal nº 15.631/23.
20.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado, nos termos do Decreto Municipal nº 15.631/23.
20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
20.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
20.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
20.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Prefeitura do Município de Votuporanga, SP.
20.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15

(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Prefeitura do Município de Votuporanga, SP.

21 - DO PAGAMENTO

21.1. Será em até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, e até 10 (dez) dias úteis para pagamento, conforme consta no Termo de Referência.

21.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração atestar a execução do objeto do contrato/ata de registro de preços.

21.1.2. O vencedor do certame deverá informar a conta bancária da sua razão social no corpo do documento fiscal.

21.1.3. No caso de atraso pela Prefeitura do Município de Votuporanga, SP, os valores devidos para a empresa serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)** de correção monetária.

21.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.2.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da licitação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

21.2.2. Quando houver glosa parcial do objeto, a Administração deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

21.2.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato/ata e do órgão contratante/Administração;
d) o valor a pagar;
e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
f) dados bancários para pagamento, destacados na nota.

21.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

21.2.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta “on line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

21.2.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

21.2.7. Constatando-se, junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, a situação de irregularidade da empresa, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

21.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Prefeitura deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada/detentora da ata, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

21.2.9. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão/cancelamento contratual/da ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a contratada/detentora da ata a ampla defesa.

21.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato/cancelamento da ata, caso a contratada/detentora da ata não regularize sua situação junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.
21.2.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
21.2.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
21.2.12. A empresa regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
21.2.13. Os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, estarão sujeitos a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF conforme previsto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/12, fixado pela decisão do Supremo Tribunal Federal – STF no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130) ***e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 15.506 de 23 de fevereiro de 2023.***

21.3. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

21.3.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

21.4. CESSÃO DE CRÉDITO

21.4.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
21.4.1.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação da contratante/Prefeitura.
21.4.2. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
21.4.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada/detentora da ata) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

22 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

22.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano 2026, através da Lei nº 7.342, de 05 de dezembro de 2025, a(s) seguinte(s) dotação(ções) orçamentária(s):

PRINC	CLASSIF INSTITUCIONAL		CATEGORIA ECONÔMICA		FR	C APLIC
482	02.05.00	10.301.0016.2033	33903035	M A T E R I A L L A B O R A T O R I A L	01	310.000
482	02.05.00	10.301.0016.2033	33903036	M A T E R I A L - H O S P I T A L A R	01	310.000
1206	02.17.02	18.541.0038.2094	33903018	MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO	01	110.000
1215	02.17.02	18.541.0038.2094	44905208	APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LAB	01	110.000
1227	02.17.03	04.122.0038.2096	33903018	MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO	01	110.000

22.2. Recursos Financeiros:

FONTE	01	TESOURO
Cód. Aplic.	310.000	SAÚDE-GERAL
Cód. Aplic.	110.000	GERAL

22.3. Os recursos para 2027 foram alocados nas Peças de Planejamento enviadas à Câmara Municipal nos prazos estabelecidos na Lei Orgânica do Município.

23 – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

23.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
23.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
23.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
23.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

23.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, sendo o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E).**
23.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

24 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
24.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
24.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
24.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
24.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
24.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
24.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
24.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 24.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
24.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
24.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
24.4.1. Por razão de interesse público;
24.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
24.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

25 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE
25.1. A referida contratação é regida pelo Sistema de Registro de Preços e conforme previsto em legislação, caso haja conveniência da Administração Pública poderá a Ata de Registro de Preços materializar-se em quantos contratos forem necessários, desde que observados os quantitativos máximos e a sua formalização ocorra até o último dia de vigência da Ata (artigo 82 e seguintes da Lei nº. 14133/2021).

26 - DO REAJUSTE DO CONTRATO
26.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
26.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

27 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
27.1. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
27.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
27.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
27.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.
27.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
27.6. O resultado da sessão pública deste certame será divulgado em Ata no sistema eletrônico da www.bll.org.br e no portal da transparência do Município no sítio www.votuporanga.sp.gov.br.
27.7. Integram o presente Edital:
ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo Referencial de Declaração UNIFICADA
ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
ANEXO IV – Relação de Cadastro Reserva
ANEXO V – Minuta de Contrato
ANEXO VI – Minuta de Nota de Empenho

27.8. Os casos omissos serão dirimidos com base nas disposições da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023 e suas alterações, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.
27.9. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 14133/2021, Lei complementar n° 123/06, Decreto Municipal nº 15.631/2023 e suas alterações, e demais normas pertinentes à espécie, sendo o(a) Pregoeiro(a) autoridade soberana para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na sessão Pública deste Pregão Eletrônico.
27.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
27.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
27.12. A Prefeitura do Município de Votuporanga, SP, reserva-se o direito de adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, respeitados os limites legais ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, observados os ditames da Lei Federal nº 14133/2021, Decreto Municipal nº 15.631/2023 e demais normas pertinentes à espécie, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na sessão Pública do Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação de penalidades previstas na legislação.
27.13. A Prefeitura do Município de Votuporanga, SP, reserva-se o direito de revogar ou anular o presente procedimento licitatório, nos ditames da Lei Federal nº Lei nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023 e suas alterações, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.
27.14. A adjudicação/homologação do objeto do Edital ao(s) Licitante(s) vencedor(es) o(s) obriga(m) ao fornecimento e/ou a prestação de serviços integral do(s) mesmo(s), nas condições oferecidas, não lhe(s) cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua(s) proposta(s), quer seja por erro ou omissão.
27.15. O(s) Licitante(s) vencedor(es) é(são) obrigado(s) a manter durante toda a vigência do Contrato ou outro instrumento que o substitua, em compatibilidade com as obrigações por ele(s) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
27.16. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Votuporanga do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal nº Lei nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023 e suas alterações.
27.17. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília, DF.

Para conhecimento público, expede-se o presente Edital publicado por "AVISO DE LICITAÇÃO" no Diário Oficial do Município, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e Jornal de Grande Circulação, divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura na Internet e na plataforma eletrônica da www.bll.org.br.

Prefeitura do Município de Votuporanga, SP, em 27 de outubro de 2026

LEANDRO VINÍCIUS DA CONCEIÇÃO
Secretário Municipal da Administração

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2026 – PROCESSO Nº 340/2026

GESTORES e FISCAIS
I – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE (SESAU)
GESTOR CONTRATUAL: Marcelo Yukio Iosizaki, matrícula nº 47.872, Cargo: Chefe de Divisão de Suprimentos e Logística
FISCAL DO CONTRATO: Juliana Cristina Mazotti Vieira da Silva, matrícula nº 54.909, Cargo: Chefe de Setor Assistência Farmacêutica

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM-ESTAR ANIMAL (SEBEA)
GESTORA CONTRATUAL: Vitor Trevizan Passos, matrícula nº 78.694, Cargo: Chefe de Departamento de Clínica Animal
FISCAL DO CONTRATO: William Henrique Salmin, matrícula nº 53.597, Cargo: Técnico do Executivo VIII

1 - DO OBJETO
1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais hospitalares e laboratoriais (3) para atender às Secretarias Municipais da Saúde e do Bem-Estar Animal do munícipio de Votuporanga, SP, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme condições e quantidades estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	VALOR ESTIMADO	
						UNIT R$	TOTAL R$
01	01	001.029.411	PC	15	Abaixador de língua, em madeira, de cor natural, com as extremidades arredondadas, lisas, superfícies e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniformes em sua extensão, medindo aproximadamente 13,5 cm de comprimento, 1,4 cm de largura e 0,5 mm de espessura, pacote com 100 unidades.	5,27	79,05
02	02	001.029.208	UND	650	Água destilada quimicamente pura, isenta de sais solúveis, utilização em autoclaves, galão com 5 litros.	10,20	6.630,00
03	03	001.029.430	FR	180	Água Oxigenada 10 volumes, frasco com 1 litro.	5,90	1.062,00
04	04	001.029.358	UND	5000	Agulha 13 x 4,5, hipodérmica, parede fina trifacetada, estéril, descartável, embaladas individualmente em blister, caixa c/ 100 unidades; possuir registro junto à ANVISA.	0,20	1.000,00
05	05	001.029.359	UND	10000	Agulha 20 x 5,5, hipodérmica, parede fina trifacetada, estéril, descartável, embalada individualmente em blister, apresentação caixa com 100 unidades, possuir registro junto à ANVISA.	0,16	1.600,00
06	06	001.029.360	UND	20000	Agulha 25 x 7,0, hipodérmica, parede fina trifacetada, estéril, descartável, embalada individualmente em blister, apresentação caixa com 100 unidades, possuir registro junto à ANVISA.	0,16	3.200,00
07	07	001.029.445	CX	150	Agulha 40x12, hipodérmica, parede fina trifacetada, estéril, descartável, embalada individualmente em blister, apresentação caixa com 100 unidades, com registro na ANVISA.	8,63	1.294,50
08	08	001.029.970	CX	40	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL TAMANHO 40X1,60 MM (16G X 1 1/2"), CAIXA COM 100 UNIDADES.	17,33	693,20
09	09	001.029.499	FR	600	Álcool 70%, frasco com 50 ml.	3,96	2.376,00
10	10	001.006.667	FR	150	Álcool em gel 70%, anti-séptico hidratante, indicado para higienização das mãos, embalado em frasco transparente e tampa disk top, frasco com 500 ml.	5,22	783,00
11	11	001.029.334	L	1000	Álcool etílico 70% INPM - correspondente a 77° GL, embalado adequadamente, frasco com 1 litro. De acordo com a RDC-ANVISA nº 46 de 20/02/2002, para a embalagem o fabricante deverá seguir as normas NBR 5991/77.	6,00	6.000,00
12	12	001.029.435	PC	150	Algodão hidrófilo, macio, absorvente, quimicamente puro, não estéril, pacote com 500 gramas.	14,08	2.112,00
13	13	001.029.363	FR	100	Almotolia plástica, cor âmbar, graduada, frasco com capacidade para 250 ml.	3,28	328,00
14	14	001.029.364	PC	140	Atadura de crepe, medindo 12 cm de largura, com 26 gramas, o rolo, constituído de 13 fios, com 1,80m em repouso, 50% de elasticidade, bordas devidamente	11,42	1.598,80

					acabadas, uniformemente enroladas. Conforme NBR 14056, pacote com 12 unidades.		
15	15	001.029.733	UND	1500	Avental - Jaleco repelente, descartável, impermeável, ideal para áreas hospitalares e industriais, protege contra respingos de substâncias químicas. Produto confeccionado em não tecido de alta tecnologia impede a passagem de bactérias, com uma eficiência de filtração de 98%, 100% polipropileno, gramatura 50g/m². Manga comprida, punho de elástico, abertura lateral, tripla amarração (na cintura interna, cintura externa e na altura do pescoço) amarilhos de aproximadamente 20 cm, calandragem diamante, bfe mínima de 96%, não estéril, atóxico e hipoalergênico, sem costuras laterais, cor branca, uso único, medidas aproximadas: 1,20 x 0,70 cm.	5,30	7.950,00
16	16	001.023.462	UND	5500	Avental descartável, tamanho GG, manga longa, com elástico no punho, cor branca, gramatura 30, comprimento de, no mínimo, 1 metro.	1,83	10.065,00
17	17	001.033.001	UND	10	Bandeja para carne em polipropileno branco; medindo: 60,8cm de comprimento, 40,7cm de largura e 9,8cm de altura; resistente e durável; 1ª linha.	56,19	561,90
18	18	001.060.660	UND	30	Becker de plástico, com capacidade de 400 a 600ml e graduação a cada 50ml.	12,91	387,30
19	19	001.047.187	UND	10	BECKER EM VIDRO BOROSSILICATO, CAPACIDADE DE 500 ML, FUNDO BAIXO E GRADUADO.	10,44	104,40
20	20	001.029.214	UND	2	Bico de Bunsen, em metal, com fonte de aquecimento usada em laboratório; Regulagem para entrada de ar; Com registro para gás; Guia da chama em alumínio polido Ø 7/16”; Base em aço carbono e alumínio fundido, revestida em epoxi eletrostático. Para gás natural, butano/propano. Altura: 15cm.	229,11	458,22
21	21	001.029.862	UND	40	Caixa porta lâminas de microscopia, com 100 lugares, tampa com dobradiça e fecho de segurança. Caixa para armazenamento (tipo maleta) com capacidade para 100 lâminas de microscopia (26x76mm); fabricada em polipropileno rígido; cada fenda (ranhura) é numerada de 1 a 100; a caixa pode ser seguramente empilhada uma sobre as outras; a tampa é fixada na caixa por duas dobradiças plásticas, além do fecho de pressão tipo “snap cap”. Dimensões 21 x 16 x 3cm (largura x profundidade x altura).	11,16	446,40
22	22	001.061.858	FR	8	Caldo verde brilhante de bile 2% Lactose. Frasco com 500g. Tipo Brilliant green bile 2% broth da OXOID.	472,66	3.781,28
23	23	001.029.412	UND	1300	Catéter intravenoso 18G, descartável, confeccionado em polímero radiopaco, indicado em terapia intravenosa periférica de permanência até 48 horas na veia. Constituído de agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado, catéter em polímero FEP radiopaco siliconizado flex, protetor do conjunto agulha/catéter, conector luer lock codificado em cores, câmara de refluxo em plástico transparente e trama com micro-estrias. 18G A-1.88 calibre 49mm, comprimento: 1,3cm, cor verde.	0,65	845,00
24	24	001.029.413	UND	1300	Catéter intravenoso 20G, descartável, confeccionado em polímero radiopaco, indicado em terapia intravenosa periférica de permanência até 48 horas na veia. Constituído de agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado, catéter em polímero FEP radiopaco siliconizado flex, protetor do conjunto agulha/catéter, conector luer lock codificado em cores, câmara de refluxo em plástico transparente e trama com micro-estrias. 20G A-1.16 calibre 30mm, comprimento: 1,1cm, cor rosa.	0,69	897,00
25	25	001.029.414	UND	5300	Catéter intravenoso 22G, descartável, confeccionado em polímero radiopaco, indicado em terapia intravenosa periférica de permanência até 48 horas na veia. Constituído de agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado, catéter em polímero FEP radiopaco siliconizado flex, protetor do conjunto agulha/catéter, conector luer lock codificado em cores, câmara de refluxo em plástico transparente e trama com micro-estrias. 22G 1 calibre 0,8mm, comprimento: 2,5cm, cor azul.	0,64	3.392,00

26	26	001.029.415	UND	5300	Catéter intravenoso 24G, descartável, confeccionado em polímero radiopaco, indicado em terapia intravenosa periférica de permanência até 48 horas na veia. Constituído de agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado, catéter em polímero FEP radiopaco siliconizado flex, protetor do conjunto agulha/catéter, conector luer lock codificado em cores, câmara de refluxo em plástico transparente e trama com micro-estrias. 24G 3/4 calibre 0,8mm, comprimento: 1,9cm, cor lilás.	0,76	4.028,00
27	27	001.022.820	AMP	500	Cloreto de potássio 19,1%, injetável, ampola com 10 ml.	0,82	410,00
28	28	001.022.442	AMP	2500	Cloreto de Sódio 0,9%, ampola 10mL.	0,57	1.425,00
29	29	001.029.967	UND	500	Coletor de urina 24 horas, capacidade 2 litros. Frasco translúcido, confeccionado em polietileno (PE), com tampa de rosca e vedação interna, boca larga, graduação de 100ml. Destinado à coleta de urina durante período de 24 horas, para fins de diagnóstico clínico, de uso único e descartável após o uso.	6,16	3.080,00
30	30	001.029.367	UND	600	Coletor para material perfurocortante, com capacidade para 13 litros, confeccionada em papelão ondulado resistente a perfuração, com saco plástico e revestimento interno para descarte de objetos, alças externas, tampa de segurança, com sistema de abertura e fechamento prático e segurança ao manuseio, instruções de uso e montagem impressas externamente, fabricado de acordo com a norma IPT NEA 55 e as normas ABNT NBR 7500.	6,17	3.702,00
31	31	001.029.308	UND	300	Coletor universal, capacidade para 80ml, graduado, confeccionado em polipropileno, translúcido, tampa com rosca, sem pá, estéril, embalado individualmente.	1,03	309,00
32	32	001.029.369	PC	20300	Compressa cirúrgica de gaze hidrófila, estéril, altamente absorvente, confeccionada em tecido branco 100% algodão, macio, neutro, isenta de impurezas, 13 fios por cm, 2, 8 dobras, 7,5 cm x 7,5 cm, pacote com 10 unidades. Apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação e cópia do Registro no Ministério da Saúde.	0,86	17.458,00
33	33	001.029.908	PC	50	Compressas cirúrgicas não estéreis - campo operatório - 100 % algodão alta absorção - medida 45 x 50 cm, pacote com 50 compressas.	51,83	2.591,50
34	34	001.029.657	UND	5	Cuba Retangular/Bandeja em aço inox 45 x 32 x 4,5 cm. Produto confeccionado em aço inoxidável cirúrgico.	310,32	1.551,60
35	35	001.026.070	FR	100	Desinfetante À Base De Amônia Quaternária 20%, (Cloreto de N-Alquil-Benzil-Dimetil Amônia), frasco 1 litro, bactericida e agente limpante, uso veterinário.	23,06	2.306,00
36	36	001.029.218	FR	62	Digliconato de Clorexedina 0,5%, solução alcoólica, frasco 1 litro.	14,85	920,70
37	37	001.029.372	UND	7300	Equipo para soro macro-gotas, pinça rolete, estéril, embalado unitariamente. Registro no Ministério da Saúde.	0,97	7.081,00
38	38	001.029.373	UND	300	Equipo para soro micro-gotas, pinça rolete, estéril, embalado unitariamente.	1,55	465,00
39	39	001.029.374	RL	350	Esparadrapo impermeável, confeccionado em tecido apropriado, cor branca, medindo 10cm x 4,5m, isento de substâncias alérgicas de germes patogênicos, impermeabilidade dorsal adequada a sua finalidade, flexibilidade suficiente para adaptar-se às dobras da pele sem que ocorra excessiva pressão ou fácil desprendimento, massa uniformemente distribuída, adequada fixação de camada adesiva no pano base, fácil remoção sem deixar resíduos ou manchas na superfície, bordas devidamente moldadas a fim de evitar soltura dos fios, apresentado enrolado em carretel plástico com capa de proteção.	10,13	3.545,50
40	40	001.029.375	UND	350	Esparadrapo micropore, constituído de rayon viscoso não trançado, poroso, superfície adesiva impregnada de substância a base de éter sintético, quimicamente inerte, medindo 50 mm x 10 m, hipoalergênico, cor branca ou bege, apresentado enrolado em carretel plástico com capa de proteção. Registro no Ministério da Saúde.	5,05	1.767,50
41	41	001.029.512	UND	10	Estante para tubo de ensaio em chapa em aço inox 304, inoxidável; capacidade para 24 tubos de 20 a 23 mm; garantia mínima de 12 meses; 1ª linha.	144,70	1.447,00

42	42	001.029.299	UND	35	Estante para tubo de ensaio, 20cm x 12cm, em polipropileno, com orifícios quadrados e indice alfa-numérico, autoclaváveis. Capacidade de 60 tubos de 15-17mm de diâmetro, cor a definir.	17,39	608,65
43	43	001.047.177	UND	20	Estante rack para tubos de coleta, 90 furos de 13 mm, confeccionado em polipropileno na cor branca, resistente a uso em estufa e freezer, identificação alfanumérica. Dimensões 24,5 cm de comprimento x 10,5 cm de largura x 5,5 cm de altura.	14,24	284,80
44	44	001.029.380	UND	2240	Fio de sutura 2-0 nylon, com agulha tipo 3/8 circular 2cm, apresentação caixa com 24 unidades. Registro na ANVISA.	2,29	5.129,60
45	45	001.029.766	UND	500	Fio de sutura absorvível multifilamentar trançada de ácido poliglicólico (PGA) 1, 70cm, com agulha de 4,0cm G40, curvatura de 1/2 círculo, agulha cilíndrica de fechamento robusta modelo heavy taper point, cor da sutura violeta.	12,00	6.000,00
46	46	001.029.859	UND	800	Fio de sutura absorvível multifilamentar trançada de ácido poliglicólico (PGA) 2.0 70cm, com agulha de 4,0cm G40, curvatura de 1/2 círculo, agulha cilíndrica de fechamento robusta modelo heavy taper point, cor da sutura violeta.	8,77	7.016,00
47	47	001.029.860	UND	500	Fio de sutura absorvível multifilamentar trançada de ácido poliglicólico (PGA) 3.0 70cm, com agulha de 4,0cm G40, curvatura de 1/2 círculo, agulha cilíndrica de fechamento robusta modelo heavy taper point, cor da sutura violeta.	8,08	4.040,00
48	48	001.029.861	UND	500	Fio de sutura absorvível multifilamentar trançada de ácido poliglicólico (PGA) 4.0 70cm, com agulha de 4,0cm G40, curvatura de 1/2 círculo, agulha cilíndrica de fechamento robusta modelo heavy taper point, cor da sutura violeta.	8,16	4.080,00
49	49	001.029.765	UND	500	Fio de sutura ácido poliglicólico PGA 0, violeta, 70cm com agulha cilíndrico 1/2 círculo 2cm.	19,59	9.795,00
50	50	001.026.112	CX	100	Fio de sutura de Nylon 3.0 agulhado 3/8, caixa com 24 unidades, uso veterinário.	46,91	4.691,00
51	51	001.029.763	UND	500	Fio de sutura de nylon monofilamento de superfície lisa e uniforme, produto hospitalar, não absorvível de origem sintética, obtido através da extrusão da poliamida, material: 100% poliamida nylon na cor preta, comprimento do fio: 1,5 m (sem agulha), diâmetro do fio/número cirúrgico: 0.	5,46	2.730,00
52	52	001.029.764	UND	500	Fio de sutura de nylon monofilamento de superfície lisa e uniforme, produto hospitalar, não absorvível de origem sintética, obtido através da extrusão da poliamida, material: 100% poliamida nylon na cor preta, comprimento do fio: 1,5 m (sem agulha), diâmetro do fio/número cirúrgico: 1.	6,06	3.030,00
53	53	001.029.379	CX	70	Fio de sutura mononylon 4-0, agulha 20mm, curvatura 3/8, caixa com 24 unidades.	43,99	3.079,30
54	54	001.029.386	UND	365	Fio de sutura nº 5-0 mononylon preto, inabsorvível de poliamida, comprimento do fio 45 cm, corpo da agulha triangular 20 mm, caixa com 24 unidades. O produto deve ter registro na ANVISA.	1,08	394,20
55	55	001.029.045	CX	50	Fio de sutura nº 6-0 mononylon preto, inabsorvível de poliamida, comprimento do fio 45cm, corpo da agulha triangular, AT 20mm 135º, caixa c/ 24 unidades. Registro na Anvisa.	68,59	3.429,50
56	56	001.029.420	RL	200	Fita adesiva crepe branca, com boa aderência e resistência mecânica, medindo 19mm de largura x 50m de comprimento, com superfície impregnada de substancia adesiva uniformemente enrolada em dorso de papelão, aceitar escrita a tinta, 1ª linha, constando no rolo o prazo de validade.	3,39	678,00
57	57	001.029.388	RL	60	Fita adesiva crepe, medindo 50 mm x 50 m de comprimento, devendo a superfície ser impregnada de substância adesiva uniformemente enrolada em dorso de papelão.	11,48	688,80
58	58	001.029.520	FR	170	Fita reagente para determinação manual e leitura visual, em amostras de urina, dos seguintes parâmetros: sangue, urobilinogênio, bilirrubina, proteínas, nitrito, corpos cetônicos, glicose, pH, densidade e leucócitos, frasco com 150 unidades.	47,24	8.030,80

59	59	001.029.391	UND	20	Fixador celular (de lâminas), composto de álcool etílico extra fino (95%), carbowax (2,5%) e propolente, indicado para fixação de esfregaços celulares em lâmina, produto inofensivo à camada de ozônio (não conter CFC), conteúdo 100ml, embalagem constando externamente os dados de identificação, procedência, composição, data de fabricação e validade, marca e registro no Ministério da Saúde.	8,46	169,20
60	60	001.029.304	FR	16	Formol líquido 10%, frasco c/ 1 litro	23,56	376,96
61	61	001.029.392	UND	68	Garrote em tecido elástico com trava, para coleta de sangue adulto e infantil.	8,15	554,20
62	62	001.029.337	L	20	Glicerina líquida, frasco com 01 litro. O produto cotado deverá apresentar a notificação no Ministério da Saúde de acordo com a RDC-ANVISA nº 199 de 26/10/2006.	31,65	633,00
63	63	001.029.744	FR	50	Gliconato de Clorexidina 2% - Alcoólico tópico, frasco com 1 litro.	16,22	811,00
64	64	001.029.743	FR	100	Gliconato de Clorexidina 2% - Degermante tópico, frasco com 1 litro.	16,18	1.618,00
65	65	001.022.741	AMP	500	Glicose 50% solução injetável, ampola com 10ml.	0,57	285,00
66	66	001.029.419	CX	550	Haste flexível com ponta de algodão, haste de polipropileno, caixa com 75 unidades.	3,29	1.809,50
67	67	001.029.177	FR	20	Iodopolividona tópico 10% (10g/100mL) que equivale a 1 % de iodo ativo, solução aquosa, uso tópico, frasco com 100 mL. o produto cotado deverá apresentar a notificação no Ministério da Saúde de acordo com a RDC - Anvisa nº 199 de 26/10/2006.	8,69	173,80
68	68	001.023.192	KIT	50	kit Cirurgico de tecido composto de: 1 campo duplo de 70x06 cm com 2 tiras em uma só ponta, 1 campo fenestrado para paciente de 80x70, 1 campo simples para mesa auxiliar 40x40cm e 1 campo tecido 60x60cm.	37,59	1.879,50
69	69	001.047.002	KIT	30	Kit completo para coloração de ziel_nielsen. Composto de azul de metileno, fucsina e solução descolorante.	63,26	1.897,80
70	70	001.047.165	KIT	55	Kit panótico rápido (reagente de laboratório), conjunto de três frascos para coloração rápida em hematologia, especialidade da biologia que dedica-se ao estudo do sangue. Panótico rápido nº 1: compõe-se por uma solução de triarilmetano a 0,1%. Panótico rápido nº 2: compõe-se por uma solução de xantenos a 0,1% o. Panótico rápido nº 3: compõe-se por uma solução de tiazinas a 0,1% 1. Cada frasco contendo 500ml.	35,00	1.925,00
71	71	001.047.175	CX	5	Lâmina extensora para esfregaço em acrílico, espessura 1mm x 1,2mm, dimensões 25 x 4 x 76,2 (26x76), caixa com 50 unidades.	93,49	467,45
72	72	001.029.396	UND	600	Lâmina para bisturi nº 11, de aço carbono, descartável, estéril, embalagem aluminizada unitária, apresentação caixa com 100 unidades.	0,22	132,00
73	73	001.029.397	UND	600	Lâmina para bisturi nº 12, de aço carbono, descartável, estéril, embalagem aluminizada unitária, apresentação caixa com 100 unidades.	0,23	138,00
74	74	001.029.398	UND	600	Lâmina para bisturi nº 15, de aço carbono, descartável, estéril, embalagem aluminizada unitária, apresentação caixa com 100 unidades.	0,23	138,00
75	75	001.029.437	UND	500	Lâmina para bisturi nº 22, de aço carbono, descartável, estéril, embalagem aluminizada unitária, apresentação caixa com 100 unidades.	0,23	115,00
76	76	001.029.848	UND	2500	Lâmina para bisturi nº 24, de aço carbono, descartável, estéril, embalagem aluminizada unitária.	0,24	600,00
77	77	001.029.433	CX	600	Lâmina para microscopia, ponta fosca, beiradas lapidadas, tamanho 25,4 mm x 76,2 mm (1 x 3), espessura 1 mm, caixa com 50 unidades.	5,24	3.144,00
78	78	001.029.399	CX	50	Lâmina para microscopia, ponta lisa, beiradas lapidadas, tamanho 25,4 mm x 76,2 mm (1 x 3), espessura 1 mm, caixa com 50 unidades.	5,94	297,00
79	79	001.047.045	UND	10000	Lamínula para microscopia 24 x 24mm; espessura de 0.13 - 0.16mm; fabricada em vidro translúcido de alta qualidade, resistentes a substâncias químicas.	0,13	1.300,00
80	80	001.029.402	RL	200	Lençol hospitalar de papel, branco ou cinza claro, gramatura 30, bobina medindo 70 cm de largura por 50 m de comprimento, embalagem unitária.	7,98	1.596,00

81	81	049.002.068	UND	3	Lupa de mão redonda com lâmpada de wood, usada para auxiliar em análises e diagnósticos da pele como manchas, ressecamento e oleosidade. Aumento da lente: 4 dioptrias (2x); tensão: bivolt 110v ou 220v; 60hz; fluxo luminoso 960 Lm; equivalência a lâmpada incandescente: 85w; vida média útil: 6000 horas; consumo: 0,66 kw/h; potência: 22w; peso total: com capa 2,470 kg; sem capa 2,4 kg; diâmetro da lente: 125 mm; tamanho do produto: 43 x 30 x 09 cm; cúpula em alumínio e capa em nylon.	327,87	983,61
82	82	001.047.060	UND	15	Lupa de mão; lente com 90mm de diâmetro confeccionada em vidro antideformação e resistente; cabo em plástico resistente e durável; garantia mínima de 12 meses 1ª linha.	20,19	302,85
83	83	001.029.211	PAR	2200	Luva cirúrgica nº 6,5 confeccionada em látex natural, antiderrapante, esterilizada, formato anatômico, flexível, resistência e sensibilidade táctil adequadas a sua finalidade, punho reforçado na borda, lubrificada com pó bio-absorvível pelo organismo, embalada em envelope lacrado contendo 1 par.	1,08	2.376,00
84	84	001.029.407	PAR	3000	Luva cirúrgica nº 7,0, confeccionada em látex natural, antiderrapante, esterilizada, formato anatômico, flexível, resistência e sensibilidade táctil adequadas a sua finalidade, punho reforçado na borda, lubrificada com pó bio-absorvível pelo organismo, embalada em envelope contendo 1 par.	1,63	4.890,00
85	85	001.029.408	PAR	1000	Luva cirúrgica nº 7,5, confeccionada em látex natural, antiderrapante, esterilizada, formato anatômico, flexível, resistência e sensibilidade táctil adequadas a sua finalidade, punho reforçado na borda, lubrificada com pó bio-absorvível pelo organismo, embalada em envelope lacrado contendo 1 par.	1,10	1.100,00
86	86	001.029.409	PAR	700	Luva cirúrgica nº 8,0, confeccionada em látex natural, antiderrapante, esterilizada, formato anatômico, flexível, resistência e sensibilidade táctil adequadas a sua finalidade, punho reforçado na borda, lubrificada com pó bio-absorvível pelo organismo, embalada em envelope lacrado contendo 1 par.	1,09	763,00
87	87	001.029.406	CX	450	Luva de látex natural para procedimentos, tamanho G, não estéril, anatômica, ambidestra, levemente talcadas, descartável, caixa com 100 unidades.	16,66	7.497,00
88	88	001.029.405	CX	600	Luva de látex natural para procedimentos, tamanho M, não estéril, anatômica, ambidestra, levemente talcadas, descartável, caixa com 100 unidades.	16,63	9.978,00
89	89	001.029.404	CX	700	Luva de látex natural para procedimentos, tamanho P, não estéril, anatômica, ambidestra, levemente talcadas, descartável, caixa com 100 unidades.	16,96	11.872,00
90	90	001.029.403	CX	200	Luva de látex natural para procedimentos, tamanho XP, não estéril, anatômica, ambidestra, levemente talcadas, descartável, caixa com 100 unidades.	16,52	3.304,00
91	91	001.029.895	CX	50	Luva nitrílica para procedimento não cirúrgico, ambidestra, microtexturizada, não estéril, sem pó, tamanho PP, caixa contendo 100 unidades.	20,52	1.026,00
92	92	001.029.454	CX	150	Luva Nitrílica para procedimento não cirúrgico, microtexturizada, ambidestra, não estéril, sem pó, tamanho G, caixa com 100 unidades.	15,57	2.335,50
93	93	001.029.273	CX	300	Luva Nitrílica para procedimento não cirúrgico, microtexturizada, ambidestra, não estéril, sem pó, tamanho M, caixa com 100 unidades.	16,14	4.842,00
94	94	001.029.854	CX	150	Luva nitrílica para procedimento não cirúrgico, microtexturizada, ambidestra, não estéril, sem pó, tamanho P, caixa com 100 unidades.	14,52	2.178,00
95	95	001.029.707	UND	51000	Máscara cirúrgica descartável tripla camada branca com filtro e elástico. Confeccionada em Tecido Não Tecido com uma camada interna de filtro (Eficiência de filtragem bacteriológica BFE 95% e eficiência de filtragem de partículas EFP 98%), repelência de fluido, com clip nasal. Atóxico, inodora, hipoalérgica, resistente. Produto de uso único, com retenção bacteriológica. Tamanho único, constituído adequadamente para cobrir a área do nariz e da boca do usuário. Acondicionado (embalagem/caixa)	0,10	5.100,00

					com 50 máscaras, contendo lote, data de fabricação e validade. Conter registro na ANVISA.		
96	96	001.010.354	UND	1200	Máscara de proteção respiratória (respirador particulado) com eficácia mínima na filtração de 95% de partículas de até 0.3n, tipo N95, N99, N100, PFF2 ou PFF3.	0,78	936,00
97	97	001.047.071	UND	10	Micropipeta automática com extrator de ponteira e apoio de dedo. Volume fixo 500UL.	78,81	788,10
98	98	001.047.065	UND	5	Micropipeta automática com extrator de ponteira e apoio de dedo. Volume variável 0,5 - 10UL.	130,00	650,00
99	99	001.047.068	UND	10	Micropipeta automática com extrator de ponteira e apoio de dedo. Volume variável 10 - 100UL.	107,79	1.077,90
100	100	001.047.066	UND	5	Micropipeta automática com extrator de ponteira e apoio de dedo. Volume variável 2 - 20UL.	126,92	634,60
101	101	001.047.069	UND	5	Micropipeta automática com extrator de ponteira e apoio de dedo. Volume variável 20 - 200UL.	82,60	413,00
102	102	001.047.067	UND	5	Micropipeta automática com extrator de ponteira e apoio de dedo. Volume variável 5 - 50UL.	120,08	600,40
103	103	001.047.144	UND	5	Micropipeta monocanal de volume variável parcialmente autoclavável 100-1000ul (Compatível com modelo GTVIB-1100). Visor digital (não eletrônico); Pistão em aço inox; Êmbolo com dois estágios de operação que permite a técnica de "pipetagem reversa", recomendada para soluções viscosas ou detergentes; Ejetor automático de ponteiras que opera sem resistência para evitar contaminações; Desmontável possibilitando manutenção, limpeza e esterilização da ponta; Parcialmente autoclavável; Forma do eixo ideal para trabalhos com frascos de boca estreita e tubos em geral; Volume: 100-1000ul; Incremento: 0,5ul; Código colorido para fácil identificação; Porta cone durável, oferecendo resistência elevada a choques e corrosão química; Micropipetas com número de série individual e certificado de calibração original de fábrica, atendendo padrões DIN12650 & EN ISO 8655. Acompanhando 2000 un de ponteiras para pipeta.	114,50	572,50
104	104	001.047.183	UND	3	Micropipeta multicanal contendo 12 canais de volume variável 20-200ul, totalmente autoclavável, pistão em aço inox, visor de volume com 3 dígitos, sistema de trava de volume impede a alteração acidental de volume durante a operação; Design adaptável a todas as mãos , botão de pressão ampliado, arredondado e rotativo, botão ejetor de ponteiras com 3 posições: esquerda, direita e central, de fácil calibração, alta precisão e exatidão, peso aproximado de 90g, resistente a luz UV.	1.299,70	3.899,10
105	105	001.029.851	UND	5000	Microtubo para coleta de sangue; com EDTA K2; volume 0,5mL (500ul); tampa roxa; fabricado em polipropileno.	0,62	3.100,00
106	106	001.047.157	FR	22	Óleo de Imersão para Microscopia, frasco com 100 ml.	19,76	434,72
107	107	001.058.909	PC	50	Palito para churrasco; feito em bambu; medindo aproximadamente 30cm; pacote com 100 unidades; 1ª linha.	4,56	228,00
108	108	001.029.416	RL	50	Papel alumínio rolo com 30cm x 7,5m, para uso doméstico, fabricado conforme normas da ABNT NBR 14761.	6,41	320,50
109	109	001.029.428	BOB	60	Papel cirúrgico 10cm X 100m; composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 10cm x 100m, com no mínimo 60g/m² de gramatura do papel.	38,97	2.338,20
110	110	001.029.943	RL	50	Papel cirúrgico 20cm X 100m; composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, com no mínimo 60g/m² de gramatura do papel.	68,79	3.439,50
111	111	001.029.221	RL	65	Papel cirúrgico 30cm X 100m; composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 30cm x 100m, com no mínimo 60g/m² de gramatura do papel.	112,00	7.280,00
112	112	001.047.083	PC	10	Papel Filtro Qualitativo 80g, diâmetro 18,5 cm, pacote com 100 unidades.	23,03	230,30
113	113	001.029.874	UND	20	Pinça auricular adson com serrilha de 15cm, fabricada com material aço inoxidável resistente, autoclavável.	85,00	1.700,00
114	114	001.023.082	UND	20	Pinça clínica reta	25,33	506,60

115	115	001.047.044	PC	20	Pipeta de pauster em plástico, não estéril, capacidade de 3 ml; embalada individualmente e acondicionada em pacote com 500 unidades.	49,03	980,60
116	116	001.050.022	UND	100	Pipeta de vidro graduada capacidade 1ml 1/100.	9,67	967,00
117	117	001.047.166	UND	12	Pipetador de volumes manual 25 ml, utilizado com pipetas sorológicas para o manuseio de líquidos, fabricado em polipropileno, com uso de pipetas sorológicas de vidro ou plástico, com adaptador de silicone que possibilita o uso com a maioria das pipetas sorológicas, chaves para aspiração e dispensação de fácil manuseio.	62,45	749,40
118	118	001.047.159	UND	20	Placa de Kline para VDRL compatível com QLV.	32,23	644,60
119	119	001.047.061	UND	50	Placas de Petri em vidro de alta transparência; dimensões de 94mm de diâmero x 16mm de altura; com tampa; estéril, livre de DNASE, RNASE, pirogênios e toxinas; 1ª linha.	16,94	847,00
120	120	001.026.382	UND	2000	Plug adaptador PRN com heparina; estéril; não contém látex de borracha natural; fluxo irrestrito; visibilidade cristalina.	2,20	4.400,00
121	121	001.047.156	PC	30	Ponteira Micropipeta 100-1000 Ul Tipo Gilson Azul, pacote com 500 unidades.	15,25	457,50
122	122	001.029.378	PC	15	Porta lâmina para citologia, tipo frasco em polipropileno transparente com divisórias para três lâminas, tampa rosqueável (pacote com 100 unidades).	44,30	664,50
123	123	001.062.617	UND	1000	Protetor solar UVA/UVB FPS 60; age contra a ação nociva dos raios ultravioletas (UVA e UVB) emitidas pelas radiações solares; ideal para ser utilizado em trabalhos ao ar livre; loção cremosa, não oleosa, resistente à água, testado dermatologicamente, hipoalergênico, produto registrado na ANVISA como uso profissional; embalagem com mínimo 120ml, 1ª linha.	22,46	22.460,00
124	124	001.029.291	FR	24	PVPI degermante (10g/100ml), solução tensoativa de PVP-I contendo 1% de Iodo, frasco com 01 litro. O produto cotado deverá apresentar a notificação no Ministério da Saúde de acordo com a RDC-ANVISA nº 199 de 26/10/2006.	42,47	1.019,28
125	125	001.029.326	FR	24	PVPI solução aquosa (10g/100ml), tópico, composição PVPI a 10%, frasco com 01 litro. O produto cotado deverá apresentar a notificação no Ministério da Saúde de acordo com a RDC-ANVISA nº 199 de 26/10/2006.	46,74	1.121,76
126	126	001.006.358	UND	550	Sabonete infantil, glicerinado, em barra com 90g, embalado adequadamente.	3,82	2.101,00
127	127	001.066.010	RL	10	Saco plástico transparente para armazenamento, tamanho mínimo 27cm x 39cm, com capacidade para suportar no mínimo 5kg, rolo com 100 unidades.	23,08	230,80
128	128	001.029.681	EMB	40	Sapatilha PRO-PÉ, branca, tipo soldado, fabricada em 100% polipropileno. Atóxico, material descartável, gramatura igual ou superior a 40 gr, tamanho único, embalagem com 100 unidades.	12,52	500,80
129	129	001.029.349	UND	5000	Scalp nº 21, catéter para infusão venosa com agulha aguçada de bisel curto trifacetado com asas de plástico leve que se dobrem facilmente, tubo vinílico leve, flexível, transparente, atóxico e apirogênico com conector rígido, leve e pequeno para conectar seringas, equipos ou qualquer outro dispositivo, embalagem individual em saco plástico.	0,40	2.000,00
130	130	001.029.424	UND	7000	Scalp nº 23, catéter para infusão venosa com agulha aguçada de bisel curto trifacetado com asas de plástico leve que se dobrem facilmente, tubo vinílico leve, flexível, transparente, atóxico e apirogênico com conector rígido, leve e pequeno para conectar seringas, equipos ou qualquer outro dispositivo, embalagem individual em saco plástico.	0,42	2.940,00
131	131	001.029.350	UND	3000	Scalp nº 25, catéter para infusão venosa com agulha aguçada de bisel curto trifacetado com asas de plástico leve que se dobrem facilmente, tubo vinílico leve, flexível, transparente, atóxico e apirogênico com conector rígido, leve e pequeno para conectar seringas, equipos ou qualquer outro dispositivo, embalagem individual em saco plástico.	0,43	1.290,00

132	132	001.029.736	UND	9000	Seringa descartável 1 ml, confeccionada em polipropileno transparente, atóxica, com graduação externa milimetrada, bico tipo slip, com localização central, embolo com trava, pistão de borracha atóxica siliconizada, embalada individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico com abertura em pétala.	0,31	2.790,00
133	133	001.029.452	UND	4000	Seringa descartável 20 ml, confeccionada em polipropileno transparente, atóxica, com graduação externa milimetrada, bico tipo slip, com localização central, embolo com trava, pistão de borracha atóxica siliconizada, embalada individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico com abertura em pétala.	0,49	1.960,00
134	134	001.029.351	UND	20000	Seringa descartável 3 ml, confeccionada em polipropileno transparente, atóxica, com graduação externa milimetrada, bico tipo slip, com localização central, embolo com trava, pistão de borracha atóxica siliconizada, embalada individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico com abertura em pétala.	0,35	7.000,00
135	135	001.029.451	UND	13000	Seringa descartável 5 ml, confeccionada em polipropileno transparente, atóxica, com graduação externa milimetrada, bico tipo slip, com localização central, embolo com trava, pistão de borracha atóxica siliconizada, embalada individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico com abertura em pétala.	0,42	5.460,00
136	136	001.029.855	UND	10000	Seringa descartável de 10ml sem agulha, confeccionada em polipropileno translúcido transparente, atóxico, com graduação externa milimetrada, bico tipo luer lock, com localização central, êmbolo com trava, pistão de borracha atóxico siliconado, embalada individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico com abertura em pétala, prazo de esterilização com validade de 05 anos.	0,50	5.000,00
137	137	001.029.637	UND	305000	Seringa descartável de insulina 100UI, com agulha fixa de 6,0mm x 0,25mm: seringa estéril de plástico, atóxica, capacidade 100UI, incolor com resistência mecânica, corpo cilíndrico, escala em gravação indelével de 0 a 100UI, com divisões de 2 em 2 unidades, com agulha hipodérmica acoplada no corpo da seringa (monobloco), extremidade proximal do êmbolo com pistões de vedação de borracha atóxica, apirogênica, agulha de dimensões de 6,0mm de comprimento e 0,25mm de calibre, (31G 15/64) confeccionada em aço inoxidável, siliconizada, nivelada, polida, cilíndrica reta, oca, bisel trifacetado, afiada com canhão translúcido, provida de protetor que permita perfeita adaptação do canhão. Embalagem que garanta a integridade do produto. O produto deverá atender a NBR ISO 8537 de 03/08/2006 e apresentar o selo de aprovação do INMETRO, conforme Portaria nº 503, de 29 de dezembro de 2011. Embalada em pacotes com 10 unidades e caixa com 100 seringas.	0,41	125.050,00
138	138	001.062.693	FR	30	Solução de Fenolftaleina, frasco com 1 litro.	65,87	1.976,10
139	139	001.022.657	L	12	Solução de Hidróxido de Sódio 0,111N, solução Padrão com certificado de análise e rastreabilidade, pronta para uso (com especificação de fator de correção se houver).	66,12	793,44
140	140	001.026.228	UND	1000	Solução de Ringer com Lactato de Sódio - Beker, medicamento destinado a reidratação e restabelecimento do equilíbrio hidroeletrolítico, quando há perda de líquidos e de íons cloreto, sódio, potássio e cálcio (solução injetável contendo 250 ml).	6,41	6.410,00
141	141	001.026.229	UND	1000	Solução de Ringer com Lactato de Sódio - Beker, medicamento destinado a reidratação e restabelecimento do equilíbrio hidroeletrolítico, quando há perda de líquidos e de íons cloreto, sódio, potássio e cálcio (solução injetável contendo 500 ml).	8,14	8.140,00
142	142	001.029.916	UND	100	Sonda endotraqueal com cuff; Usado para entubação endotraqueal oral ou nasal; Especificações: em PVC com silicone, cuff (balão) em polipropileno, modelo 8.0 mm.	3,83	383,00
143	143	001.026.165	UND	100	Sonda endotraqueal veterinária com cuff; Usado para entubação endotraqueal oral ou nasal; Especificações: em	9,72	972,00

					PVC com silicone, cuff (balão) em polipropileno, modelo 3.5.		
144	144	001.026.167	UND	100	Sonda endotraqueal veterinária com cuff; Usado para entubação endotraqueal oral ou nasal; Especificações: em PVC com silicone, cuff (balão) em polipropileno, modelo 4.5.	9,32	932,00
145	145	001.026.169	UND	100	Sonda endotraqueal veterinária com cuff; Usado para entubação endotraqueal oral ou nasal; Especificações: em PVC com silicone, cuff (balão) em polipropileno, modelo 5.5.	9,26	926,00
146	146	001.026.171	UND	100	Sonda endotraqueal veterinária com cuff; Usado para entubação endotraqueal oral ou nasal; Especificações: em PVC com silicone, cuff (balão) em polipropileno, modelo 6.5.	9,23	923,00
147	147	001.026.173	UND	100	Sonda endotraqueal veterinária com cuff; Usado para entubação endotraqueal oral ou nasal; Especificações: em PVC com silicone, cuff (balão) em polipropileno, modelo 7.5.	13,52	1.352,00
148	148	001.026.176	UND	100	Sonda endotraqueal veterinária com cuff; Usado para entubação endotraqueal oral ou nasal; Especificações: em PVC com silicone, cuff (balão) em polipropileno, modelo 9.0.	13,78	1.378,00
149	149	001.026.177	UND	100	Sonda endotraqueal veterinária com cuff; Usado para entubação endotraqueal oral ou nasal; Especificações: em PVC com silicone, cuff (balão) em polipropileno, modelo 9.5.	14,83	1.483,00
150	150	001.026.162	UND	100	Sonda endotraqueal veterinária; Usada para entubação endotraqueal oral ou nasal; Especificações: em PVC com silicone, Modelo 2.0.	14,46	1.446,00
151	151	001.026.163	UND	100	Sonda endotraqueal veterinária; Usada para entubação endotraqueal oral ou nasal; Especificações: em PVC com silicone, Modelo 2.5.	14,43	1.443,00
152	152	001.029.544	UND	500	Sonda uretral descartável estéril calibre nº 04. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização. Permita abertura e transferência com técnica assépticas trazendo externamente os dados de identificação procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	0,81	405,00
153	153	001.029.894	UND	500	Sonda uretral estéril nº 02 - confeccionada em cloreto de polivinila (PVC), de material transparente, flexível, atóxico, esterelizado pelo processo de óxido de etileno.	0,99	495,00
154	154	001.026.409	UND	200	Sonda uretral felina (compatível com Buster), em polietileno de baixa densidade, livre de DEHP, firme e macia, biocompatível, com conexão luer lock, disco com orifícios para fixação com sutura, extremidade fechada atraumática e orifícios laterais, medidas 1,3 x 160mm.	14,53	2.906,00
155	155	001.029.196	UND	500	Sonda uretral nº 10 - estéril, atóxica, apirogênica.	0,82	410,00
156	156	001.029.272	UND	500	Sonda uretral nº 6 - estéril, atóxica, apirogênica.	0,82	410,00
157	157	001.029.322	UND	1000	Sonda uretral nº 8 - estéril, atóxica, apirogênica.	0,81	810,00
158	158	001.061.356	FR	500	Soro fisiológico à 0,9%, sistema fechado, compatível a todos os equipos - frasco com 100 ml.	4,48	2.240,00
159	159	001.061.358	FR	500	Soro fisiológico à 0,9%, sistema fechado, compatível a todos os equipos - frasco com 1000 ml.	6,85	3.425,00
160	160	001.061.357	FR	1000	Soro fisiológico à 0,9%, sistema fechado, compatível a todos os equipos - frasco com 250 ml.	5,22	5.220,00
161	161	001.061.359	FR	500	Soro fisiológico à 0,9%, sistema fechado, compatível a todos os equipos - frasco com 500 ml.	5,98	2.990,00
162	162	001.047.186	UND	5	Suporte para tubos capilares de microhematócrito, com capacidade para 25 unidades, confeccionado em material rígido, resistente e adequado para uso em laboratórios clínicos e hospitalares. Deve permitir o acondicionamento simultâneo de até 25 tubos capilares de microhematócrito, com dimensões compatíveis com tubos de aproximadamente 1,2 mm de diâmetro e 75 mm de comprimento. Possui superfície lisa, não porosa e de fácil higienização, compatível com os procedimentos de limpeza e, quando aplicável, esterilização.	52,91	264,55

163	163	001.029.700	PC	80	Swab de Rayon estéril para a coleta de amostras, produto para uso em diagnóstico in vitro, com haste plástica com ponta de rayon, acondicionado em tubo seco; Pacote com 100 unidades.	27,73	2.218,40
164	164	001.026.408	PC	100	Tapete higiênico canino, atóxico, com alta capacidade de absorção, medindo aproximadamente 80x60 cm, secagem ultra-rápida em até 30 segundos, composto por 6 camadas de gel absorvente, fitas adesivas 3M e atrativo canino, embalagem com no mínimo 30 unidades.	85,00	8.500,00
165	165	001.029.618	UND	560	Termômetro clínico digital, com visor decimal, medição em °C, à prova d'água, com indicador sonoro (alertas diferenciados para temperatura normal e febril), memória da última temperatura. Acondicionado em embalagem protetora unitária, com certificação do INMETRO e registro na ANVISA.	12,30	6.888,00
166	166	001.029.384	UND	10	Termômetro de máxima e mínima, escala de -38°C à +50°C, divisão de 1°C, limite de erro ±1°C, com certificação do INMETRO.	30,22	302,20
167	167	001.029.116	UND	10	Termômetro Decimal, escala interna, capilar transparente, enchimento a Mercúrio (Hg), diâmetro dec 8,5/9,5 mm, fechamento Richter com botão. Escala: -10°C a +100°C; Divisão: 0,1°C; Comprimento: 580mm; Imersão: total; Limite de erro: ±0,2°C. Calibrado pela Rede Brasileira de Calibração e certificado de calibração em dois pontos.	364,24	3.642,40
168	168	001.029.572	UND	20	Termômetro digital para geladeira de armazenamento de vacina. Instrumento de medição precisa da temperatura externa e interna (máximas e mínimas). Visor em cristal líquido de fácil visualização, função °C/F°, botão liga desliga, cabo de aproximadamente 2,30m, indicado para controle da temperatura ambiente, controle de processos laboratoriais, depósito e armazenamento de medicamentos. Faixa de medição interna de -20°C a +70°C; faixa de medição externa: -50°C a +70°C; resolução: 0,1°C; precisão: ±1°C; dimensões: 85x60x18mm; peso aproximado 100g; alimentação 1 pilha AAA. Garantia mínima de 06 meses.	56,83	1.136,60
169	169	034.006.005	UND	2	Termômetro infravermelho (compatível a MT-320A Minipa); Sistema de Medição: Infravermelho; Display LCD: 3 1/2 Dígitos; Função Scan, Função Hold, Medidas em °C/°F, Auto desligamento, Faixas de Medição (Infravermelho): -50 ~580°C, Máx./Mín./Méd./Difer.: Máx. com Mudança de Faixa: Automática, Resposta Espectral: 8 ~ 14µm, Emissividade: Ajustável de 0,1~1,0, Campo de Visão: 12:1, Precisão Básica: 2% Leit. ou 2°C, Conformidade: Classe II, Alimentação: bateria 1x9V. Manual de instruções e Garantia de 12 meses.	340,68	681,36
170	170	001.023.379	UND	9000	Touca descartável, com elástico, branca.	0,21	1.890,00
171	171	001.029.165	UND	500	Tubo criogênico 16x58mm, para coleta de sangue, com rosca externa, graduado, volume de 5 ml, estéril.	1,60	800,00
172	172	001.047.113	EMB	3	Tubo de ensaio 12 x 75 mm (5mL) com tampa, fabricado em poliestireno, fundo redondo, tampa raiada com encaixe por pressão, moldada em polipropileno. Embalagem com 1.000 unidades.	161,29	483,87
173	173	001.029.614	PC	15	Tubo de ensaio com fundo redondo, sem tampa, não graduado, em polipropileno. Dimensão: 12 x 75mm. Capacidade: 5ml. Pacote com 500 unidades.	81,65	1.224,75
174	174	001.029.459	UND	100	Tubo de ensaio com fundo redondo; sem orla; confeccionado em vidro neutro com 20mm de diâmetro e 200mm de altura; resistente à altas temperaturas; 1ª linha.	1,80	180,00
175	175	001.029.941	UND	1000	Tubo de ensaio de vidro neutro, medindo 12x75mm com 6 ml de capacidade, autoclavável e sem tampa, fabricado em vidro neutro.	0,81	810,00
176	176	001.029.940	CX	5	Tubo de ensaio feito em vidro borosilicato, medindo 18x150mm resistente a altas e baixas temperaturas e a choque térmico, com tampa de baquelite, autoclavável e resistente a calor seco. Batoque interno da tampa feito de silicone, volume 25ml, caixa com 100 unidades.	277,33	1.386,65
177	177	001.029.089	UND	200	Tubo de vidro borosilicato, medidas 15mm x 15cm com tampa baqueta rosqueável.	4,00	800,00

178	178	001.029.953	UND	300	Tubo Duran 7x45mm, autoclavável e fabricado em vidro borossilicato, com capacidade 0,80ml.	6,21	1.863,00
179	179	001.029.683	PC	140	Tubo Falcon - 15 ml (estéril), pacote com 50 unidades.	31,05	4.347,00
180	180	001.050.019	PC	20	Tubo Falcon - 50ml (estéril), pacote com 50 unidades.	56,84	1.136,80
181	181	001.047.114	EMB	50	Tubo para centrífuga (eppendorf) de fundo redondo, fabricado em polipropileno, dimensão 12 x 42 mm, volume 2mL, com tampa de pressão acoplada de superfície plana, não-estéreis, autoclaváveis, graduado, superfície fosca para anotações. Suportam temperaturas de -80°C a 120°C. Embalagem com 500 unidades.	67,78	3.389,00
182	182	001.029.942	CX	10	Tubo para coleta de sangue a vacuo siliconizado, tampa verde com heparina de litio, 6ml, caixa com 100 tubos.	60,30	603,00
183	183	001.029.163	CX	726	Tubo para coleta de sangue à vacuo siliconizado, tampa vermelha com ativador de coágulo - 4ml, caixa com 100 unidades.	57,88	42.020,88
184	184	001.029.317	UND	1600	Tubo para coleta de sangue a vácuo, siliconizado tampa amarela, com gel separador, 8 ml.	0,81	1.296,00
185	185	001.029.852	UND	3800	Tubo para coleta de sangue a vácuo; com EDTA K3; volume 4 ml; tampa roxa; fabricado em plástico (PET); calibrado para a aspiração de volumes exatos.	0,72	2.736,00
186	186	001.047.112	FR	30	Tubos capilares micro-hematócrito sem heparina, diâmetro interno: 1,1 mm - 1,2 mm, diâmetro externo: 1,5 mm - 1,6 mm, comprimento 75 mm, frascos com 500 capilares com abertura tipo "paliteiro" para facilitar o manuseio.	30,40	912,00
187	187	001.047.158	CX	40	V.D.R.L Teste - VDRL pronto para uso - 250 Testes 5,5 ml.	34,13	1.365,20
					VALOR TOTAL ESTIMADO	**R$ 610.576,73**	

1.2. As informações administrativas relativas ao Edital poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações pelo telefone (17) 3405.9700 – ramal 9847.
1.3. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado poderão ser prestadas por responsável pelos setores solicitantes: Secretaria Municipal da Saúde (17) 3405-9787; Secretaria Municipal do Bem-Estar Animal (17) 99742-3545, salientando que a **plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL disponibiliza campos próprios para os Licitantes interessados obterem esclarecimentos e/ou impugnações**.

2 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
2.1. Os bens são caracterizados como comuns, conforme preconiza o art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais do mercado.
2.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 1 (um) ano, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021, que poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
2.3. O fornecimento dos bens constantes nesse Termo de Referência é de natureza contínua tendo em vista a demanda habitual e recorrente pelas Secretarias.
2.4. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

3 - JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
3.1. A licitação envolvendo Órgãos e Secretarias em conjunto visa gerar economia para a Administração Pública Executiva Municipal, pois agrega diversas demandas com intuito de racionalizar os esforços e reduzir as despesas envolvidas nos processos licitatórios.
3.2. A licitação proposta neste Termo de Referência (TR) tem por objeto a geração de ata de REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO de MATERIAIS HOSPITALARES E LABORATORIAIS. Esses produtos são essenciais para atender às necessidades dos Órgãos e das Secretarias, que buscam equipar adequadamente os postos de saúde, hospitais e outros que atendem a população, assim como hospital veterinário e outros que atendem os animais. A utilização desses produtos é imprescindível aos atendimentos de saúde e tem como objetivo final promover boa saúde a todos os usuários, sejam eles humanos ou bichos.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO BEM/SERVIÇO
4.1. A melhor solução encontrada é a aquisição de materiais hospitalares e laboratoriais via entrega parcelada por meio de formalização de ata de registro de preços, com duração de 12 (doze) meses, via licitação na modalidade pregão eletrônico. Esta proposta de contratação busca por empresas especializadas na oferta dos produtos demandados, que atendam à Administração de forma eficiente e conforme a legislação vigente.
4.2. A aquisição dos produtos por meio do sistema de registro de preços permite que a Administração realize a compra dos materiais em conformidade com as reais necessidades dos Órgãos e das Secretarias,

salvaguardando-se de eventuais excessos. Ademais, as empresas contratadas assumem a responsabilidade por efetuar as entregas adequadamente e conforme os prazos estipulados.

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos Gerais

5.1.1. Os produtos a serem adquiridos devem atender aos critérios mínimos de qualidade descritos no Edital, ou apresentarem qualidade superior mediante aprovação prévia da Administração.

5.1.2. Cada material deve: obedecer às normas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT); e/ou ser certificado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO); e/ou possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

5.1.3. Quaisquer entregas serão realizadas pela empresa contratada / detentora da ata, em cada Órgão ou Secretaria solicitante, de acordo com a necessidade de cada requisitante, dentro do prazo estipulado a contar do recebimento da nota de empenho, devendo ser emitido comprovante / recibo pela empresa que será assinado por responsável do setor demandante no momento do fornecimento.

5.1.4. Quaisquer custos, despesas e gastos decorrentes das entregas serão de responsabilidade da empresa contratada / detentora da ata.

5.1.5. A empresa contratada deverá possuir capacidade logística suficiente para atender às demandas nos dias e horários solicitados por cada unidade requisitante.

5.1.6. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição dos materiais que porventura sejam entregues com defeito, danificados, com prazo de validade vencido ou que não sejam compatíveis com as especificações mínimas estipuladas para cada item. A substituição será por outro material com especificações técnicas iguais ao objeto licitado, ou superiores com aprovação prévia da Administração, sem custo adicional para a Administração Pública.

5.1.7. A empresa deverá adotar todas as práticas necessárias ao adequado fornecimento dos itens, além de estar regular com todas as obrigações relacionadas ao comércio dos bens, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que porventura seja necessária de acordo com as leis que regem este tipo de operação.

5.1.8. Conforme as orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, elaborado pela Advocacia-Geral da União (AGU): “A contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº497, de 20 de maio de 2021”.

5.1.9. Quaisquer entrega de produtos e/ou prestação de serviços à Administração Pública Executiva Municipal devem atender integralmente à Lei Federal 8.078 de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.2. **Requisito de Prazo de Validade**

5.2.1. Os produtos deverão apresentar prazo de validade remanescente de, no mínimo, 2/3 (dois terços) do prazo de validade total.

5.2.2. Caso não seja possível cumprir a condição acerca da vida útil do produto, devidamente justificada e previamente avaliada, o setor de Suprimento da Secretaria da Saúde (SESAU) poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando o fornecedor a apresentar Carta de Troca e proceder à imediata substituição, no caso de inviabilidade da utilização dos itens dentro do prazo de validade.

5.3. Sustentabilidade

5.3.1. Serão preferidos itens que possuam certificações que atestem conformidade dos materiais com normas ambientais, minimizando os impactos à natureza durante a produção e utilização dos produtos.

5.3.2. Serão priorizados os materiais com baixo impacto ambiental, provenientes de fontes renováveis, recicláveis e com eficiência energética, promovendo a redução do consumo de recursos naturais.

5.3.3. Serão preferidos fornecedores locais, sempre que possível, visando reduzir a pegada de carbono associada ao transporte dos materiais.

5.3.4. Serão priorizadas as empresas que estabeleçam diretrizes para a correta destinação dos resíduos gerados, promovendo a coleta seletiva e a reciclagem.

5.3.5. Conforme as orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, elaborado pela Advocacia-Geral da União (AGU):

a) Só será admitida a oferta de produto previamente notificado / registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013;

b) Só será admitida a oferta de equipamentos, inclusive suas partes e acessórios, com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoração em seres humanos, e equipamentos com finalidade de embelezamento e estética que, nos termos da Portaria INMETRO n° 384, de 18 de dezembro de 2020, cumpram os Requisitos de Avaliação da Conformidade e as Especificações para o Selo de Identificação da Conformidade para Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária – Consolidado.

5.3.6. Para os produtos isentos de registro na ANVISA, a empresa deverá comprovar essa isenção através de documento ou informação disponível no site da ANVISA, informando que o insumo é isento de registro; ou Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) correspondente que comprove a isenção do objeto ofertado.

5.4. Subcontratação

5.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3. Garantia da contratação

5.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pois se trata de fornecimento de produtos comuns, em que não há necessidade de garantia de execução.

6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de Entrega

6.1.1. A empresa vencedora ficará à disposição para executar o objeto licitado, conforme solicitações dos Órgãos e das Secretarias, incluindo seus departamentos e suas divisões.

6.1.2. A empresa deve possuir capacidade logística suficiente (incluindo veículos e funcionários) para atender às demandas de cada unidade requisitante.

6.1.3. A empresa é responsável por todos os ônus referentes ao fornecimento contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, eventuais danos à Administração ou a terceiros etc., que sejam decorrentes do objeto da licitação e não gerarão custos adicionais à Administração Pública.

6.1.4. A empresa contratada / detentora da ata de registro de preços deverá orientar seus profissionais a registrarem em Livro de Ocorrências todo e qualquer fato relevante ou anormalidade referente à execução do objeto.

6.2. **Informações e Prazos para a Solicitação de Entrega do Produto**

6.2.1. O Órgão ou a Secretaria enviará à empresa a solicitação / nota de empenho com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.

6.2.2. A solicitação / nota de empenho deverá conter os itens, as quantidades, o endereço e o horário de entrega para atender à respectiva demanda.

6.3. **Informações e Prazos para Realização de Entrega do Produto**

6.3.1. A entrega efetiva do produto se dará no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da solicitação / nota de empenho.

6.3.2. A cada entrega efetivamente realizada, a empresa obrigatoriamente deverá emitir nota fiscal com a lista completa dos itens entregues à Administração, arcando com quaisquer custas e/ou taxas fiscais envolvidas no processo, e ainda deverá constar assinatura ou outra comprovação de que o produto foi recebido de fato pelo gestor ou fiscal do contrato.

6.3.3. Caso não seja possível atender ao prazo determinado, a empresa contratada / detentora da ata deverá comunicar as razões para o não cumprimento com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, tendo como objetivo averiguar outras soluções possíveis para atender à demanda, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3.4. Em situações excepcionais, devidamente justificadas em razão de demandas emergenciais, poderá ser solicitado atendimento em prazo inferior ao inicialmente previsto, desde que haja possibilidade operacional por parte da empresa vencedora da licitação.

6.3.5. A empresa deve entregar quaisquer produtos devidamente acondicionados em embalagens protetoras.

6.3.6. A empresa fornecedora será responsável pela substituição do material / produto que porventura seja entregue com defeito, danificado, ou não seja compatível com as especificações mínimas estipuladas para o item. A substituição deverá ser por outro item com especificações técnicas iguais ao licitado, ou superiores mediante apresentação e validação prévia da Administração Pública, sem custo adicional.

6.4. **Especificações de Garantia**

6.4.1. Todos os produtos entregues pela empresa detentora da ata de registro de preços obrigatoriamente devem atender às exigências da Lei Federal 8.078 de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), visando proteger a Administração Pública.

6.4.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Administração Pública.

6.4.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria empresa, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.4.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.4.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, sem uso prévio, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.4.6. Uma vez notificada, a empresa contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela empresa ou pela assistência técnica autorizada.

6.4.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da empresa, aceita pela Administração.

6.4.8. Na hipótese do subitem acima, a empresa deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pela Administração, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.4.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da Administração ou a apresentação de justificativas pela empresa vencedora, fica a Administração autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da empresa vencedora da licitação o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
6.4.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da empresa vencedora.
6.4.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ATA

7.1. O contrato/ata de registro de preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Federal nº 11.462/23 e Decreto Municipal nº 15.631/2023 e suas alterações, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato/ata de registro de preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada/detentora da ata devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
7.5. Após a assinatura do contrato/ata de registro de preços ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada/detentora da ata para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada/detentora da ata, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
7.6. A execução do contrato/ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato/ata de registro de preços, ou pelos respectivos substitutos
7.7. O fiscal do contrato/ata de registro de preços acompanhará a execução do contrato/ata de registro de preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/ata de registro de preços, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
7.7.1. O fiscal do contrato/ata de registro de preços anotará no histórico de gerenciamento do contrato/ata de registro de preços todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/ata de registro de preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato/ata de registro de preços emitirá notificações para a correção da execução do contrato/ata de registro de preços, determinando prazo para a correção.
7.7.3. O fiscal do contrato/ata de registro de preços informará ao gestor do contrato/ata de registro de preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata de registro de preços nas datas aprazadas, o fiscal do contrato/ata de registro de preços comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato/ata de registro de preços.
7.7.5. O fiscal do contrato/ata de registro de preços comunicará ao gestor do contrato/ata de registro de preços, em tempo hábil, o término do contrato/ata de registro de preços sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação, conforme o caso.
7.7.6. O(A) gestor(a) do contrato/ata de registro de preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato/ata de registro de preços, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/ata de registro de preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
7.7.7. O fiscal do contrato/ata de registro de preços verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada/detentora da ata, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário
7.7.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações, o fiscal do contrato/ata de registro de preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato/ata de registro de preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
7.8. O(A) gestor(a) do contrato/ata de registro de preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato/ata de registro de preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato/ata de registro de preços, a exemplo da ordem de

serviço/fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato/ata de registro de preços para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.8.1. O(A) gestor(a) do contrato/ata de registro de preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada/detentora da ata, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.8.2. O(A) gestor(a) do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.8.3. O(A) gestor(a) do contrato/ata de registro de preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato/ata quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada/detentora da ata, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações

7.8.4. O(A) gestor(a) do contrato/ata de registro de preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.8.5. O(A) gestor(a) do contrato/ata de registro de preços deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.8.6. O(A) gestor(a) do contrato/ata de registro de preços deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato/ata de registro de preços.

7.8.7. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.8.7.1. Solicitação de empenho prévio com quantidade prevista de fornecimento dos itens por período determinado.

7.8.7.2. Apoio e acompanhamento das áreas solicitantes.

7.8.7.3. Verificação dos recibos devidamente preenchidos e assinados para conferência dos itens entregue.

7.8.7.4. Recebimento, conferência e andamento das Notas Fiscais.

7.8.7.5. Verificação de aplicação de sanções e penalidades, quando cabíveis, em caso de descumprimento das obrigações do contrato/ata de registro de preços por parte da contratada/detentora da ata

8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Recebimento do Objeto (art. 140, Lei 14.133/21)

8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato/ata de registro de preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, e na proposta.

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar - ETP e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação da contratada/detentora da ata, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento do recibo/pedido pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências da Ata de Registro de Preços.

8.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução/fornecimento do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução/fornecimento do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6. O prazo para a solução, pela contratada/detentora da ata, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato/ata de registro de preços.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de vigência;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o valor a pagar;
e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
f) dados bancários para pagamento, destacados na nota.
8.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
8.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.
8.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos a contratada/detentora da ata serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC de correção monetária.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratada/detentora da ata.
8.4.1.1. O vencedor do certame deverá informar a conta bancária da sua razão social no corpo do documento fiscal.
8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
8.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
8.4.5. A contratada/detentora da ata regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.5 - Antecipação de pagamento

8.5.1 A presente contratação não permite/compreende/engloba a antecipação de pagamento.

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO** pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS.

9.2. Participação de Consórcio

9.2.1. A participação de empresas reunidas em consórcio será admitida, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, desde que atendidas integralmente às condições estabelecidas nesta cláusula e nas demais disposições do edital;
9.2.2. É vedada a participação de empresa consorciada em mais de um consórcio, bem como a participação simultânea de empresa de forma isolada e como integrante de consórcio, na mesma licitação;
9.2.3. O consórcio deverá indicar, obrigatoriamente, empresa líder, que será responsável pela representação do consórcio perante a Administração Pública, em todas as fases do certame e durante a execução contratual;
9.2.4. As empresas consorciadas deverão apresentar compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito por todas as participantes, contendo, no mínimo:
a) Denominação do consórcio;
b) Indicação da empresa líder, responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
c) Composição do consórcio, com identificação das empresas consorciadas;
d) Definição das responsabilidades e atividades de cada consorciada;
e) Compromisso de constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato, caso vencedor do certame;
f) Declaração expressa de responsabilidade solidária das consorciadas pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução contratual.
9.2.5. Para fins de qualificação técnica, será admitido o somatório dos quantitativos comprovados pelas empresas consorciadas, observadas as exigências mínimas previstas neste edital;

9.2.6. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada empresa consorciada deverá apresentar individualmente os documentos exigidos no edital relativos à comprovação de inexistência de falência ou insolvência civil;
9.2.7. As empresas consorciadas responderão solidariamente por todas as obrigações decorrentes da licitação e da execução do contrato, inclusive quanto a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e indenizatórios;
9.2.8. A Administração poderá exigir, como condição para a assinatura do contrato, a constituição formal de pessoa jurídica específica pelo consórcio vencedor, quando tal medida se mostrar necessária à adequada execução do objeto;
9.2.9. A inobservância de quaisquer das disposições relativas à participação em consórcio acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos adiante, **prevalecendo, no caso de divergência, os documentos de habilitação exigidos no Edital no ITEM 8 e seus subitens.**

10.1.1. Habilitação Juridica

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

c) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

g) Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária da sede do Licitante, dentro do prazo de validade, conforme órgão emissor. Caso a revalidação da licença de funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, o proponente deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação.

Obs: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais inscritos em Dívida Ativa da sede do Licitante. Caso a sede do Licitante seja fora deste Município e mantenha filial(is) em Votuporanga, apresentar também desta (s);
c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto a Dívida Ativa da União, **abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS)** previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 ou **Certidão Previdenciária**;
d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal 12.440/2011 e artigo 642-A da CLT);
f) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos relativos a DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO ou pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

10.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo cartório distribuidor do Tribunal de Justiça do Estado da sede do fornecedor.

10.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação da regularidade dos produtos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através de cópia legível do Registro do produto.

a1) Caso o prazo do Registro esteja vencido, deverá ser apresentado, o pedido de revalidação datado do semestre anterior ao do vencimento acompanhada de cópia do registro vencido.

a2) Para os produtos isentos de registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, a empresa arrematante deverá comprovar essa isenção através de Documento ou informe do site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, desde que contenha data e hora da consulta, informando que o insumo é isento de registro; ou Resolução da Diretoria Colegiada – RDC correspondente que comprove a isenção do objeto ofertado.

b) Catálogo, manual técnico ou folder do FABRICANTE ou página da internet, impressa e legível, do site do FABRICANTE com as especificações de **TODOS OS ITENS (01 ao 187)** deste Termo de Referência.

b1) não será aceita a especificação do objeto ofertado em catálogo que contenha somente a expressão “de acordo com o termo de referência” ou “de acordo com o edital” ou expressão semelhante, bem como qualquer especificação que não permita a clara identificação das características do objeto/bem ofertado.

11 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 610.576,73 (seiscentos e dez mil, quinhentos e setenta e seis reais e setenta e três centavos), conforme descrito no tópico “1”.

12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

12.1. Para atender às despesas decorrentes desta licitação, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano 2026, através da Lei nº 7.342, de 05 de dezembro de 2025, a(s) seguinte(s) dotação(ções) orçamentária(s):

482	02.05.00	10.301.0016.2033	33903035	MATERIAL LABORATORIAL	01	310.000
482	02.05.00	10.301.0016.2033	33903036	MATERIAL-HOSPITALAR	01	310.000
1206	02.17.02	18.541.0038.2094	33903018	MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO	01	110.000
1215	02.17.02	18.541.0038.2094	44905208	APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LAB	01	110.000
1227	02.17.03	04.122.0038.2096	33903018	MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO	01	110.000

12.2. Recursos Financeiros:

FONTE	01	TESOURO
Cód. Aplic.	310.000	SAÚDE-GERAL
Cód. Aplic.	110.000	GERAL

12.3. Os recursos para 2027 foram alocados nas Peças de Planejamento enviadas à Câmara Municipal nos prazos estabelecidos na Lei Orgânica do Município.

Prefeitura do Município de Votuporanga, SP, em 27 de outubro de 2026

WILLIAM HENRIQUE SALMIN
Técnico do Executivo VIII

LEONARDO DA SILVA BRIGAGÃO
Secretário Municipal de Bem-Estar Animal

MARCELO YUKIO IOSIZAKI
Chefe de Divisão de Suprimentos e Logística

IVONETE FELIX DO NASCIMENTO
Secretária Municipal da Saúde

ANEXO II

DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)

Ao MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA, SP
Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2026 – PROCESSO Nº 340/2026

A Empresa, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº com endereço na Rua/Av....., nº, CEP:..... na cidade de Estado, por intermédio de seu representante/procurador legal, o(a) Sr(a), inscrito(a) no CPF nº e RG nº, **DECLARA** expressamente:

a) que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
b) que não está declarado inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal;
c) que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
d) que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);
e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);
f) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21);
g) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
h) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

➢ **No caso de *Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), DECLARAR ainda:***
a) Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional: de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, **nos termos da Lei Complementar nº 123/06,** sob as penas do artigo 299 do Código Penal **(assinada por seu representante legal e TAMBÉM POR CONTADOR HABILITADO).**
b) não haver nenhum dos **impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006**.
c) que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (**art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021)**.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Local e Data

(Assinatura, RG e CPF do Declarante)
Representante Legal e/ou Procurador e Contador (conforme o caso)

Obs1: Nos casos em que o Licitante não se enquadre como ***Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) RETIRAR da DECLARAÇÃO UNIFICADA as declarações relativas a esta condição.***
Obs2.: A declaração unificada deverá ser preenchida, preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente, datada e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2026 – PROCESSO Nº 340/2026

Aos -- (-----) dias do mês de ----- do ano ----- , autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2026 – PROCESSO Nº 340/2026**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços,

de acordo com o que determina a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/23, Decreto Municipal nº 15.631/2023 alterado pelo Decreto Municipal nº 15.640/23, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a **DETENTORA DA ATA**, a empresa inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº, estabelecida na Rua/Avenida....., nº, bairro, CEP, representada por seu(sua) Sócio(a), Sr(a) portador da Cédula de Identidade RG nº, inscrita no CPF nº.....

1 - DO OBJETO

1.1. Consideram-se registrados os preços da DETENTORA DA ATA acima qualificada para **Aquisição de materiais hospitalares e laboratoriais (3) para atender às Secretarias Municipais da Saúde e de Bem-Estar Animal do munícipio de Votuporanga, SP, pelo período de 12 (doze) meses**, de acordo com as especificações abaixo, e conforme Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2026 – PROCESSO Nº 340/2026** e seus anexos, **inclusive Termo de Referência – Anexo I**, proposta apresentada, e eventuais anexos dos documentos supracitados, que, para todos os efeitos de direito, é parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição.

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT	TOTAL
						VALOR TOTAL	R$

1.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. A DETENTORA DA ATA deverá realizar as entregas dos bens licitados para a Secretaria Municipal da Saúde e Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal, por período de 12 (doze) meses e de forma parcelada, após a Assinatura da Ata de Registro de Preços, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, conforme a necessidade de cada requisitante, após o envio da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, de acordo com o Edital e seus anexos e sua proposta, inclusive nos termos, local(is) e condições constantes do Termo de Referência – Anexo I, e desta Ata de Registro de Preços.

2.2. A realização de toda e qualquer entrega é por conta e risco da DETENTORA DA ATA, bem como as despesas decorrentes do seu fornecimento.

2.3. As entregas dos bens deverão ser realizadas dentro do horário que cada Secretaria Municipal requisitar, acompanhados das respectivas notas fiscais e garantias.

3 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. A Administração Municipal fiscalizará obrigatoriamente as entregas dos bens licitados, a fim de verificar se estão de acordo com as especificações e demais requisitos previstos no Edital e seus anexos, Termo de Referência – Anexo I, proposta e nesta Ata de Registro de Preços, por servidor responsável competente para tanto.

3.2. Havendo rejeições dos bens, no todo ou em parte, a DETENTORA DA ATA deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições entabuladas, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pela Lei Federal Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023 e suas alterações e Código de Defesa do Consumidor.

3.3. A Prefeitura reserva-se o direito de recorrer à DETENTORA DA ATA em caso de verificações posteriores de irregularidades.

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5 - DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

6 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observado o quantitativo máximo previsto *no edital.*
6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.
6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
6.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
6.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
6.8. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
6.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital e quando houver o cancelamento do registro de preços do licitante nas hipóteses previstas no item 10, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
6.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, sendo o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E).**
7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados na ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
9.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando:
10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
10.4.1. Por razão de interesse público;
10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11 - DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a DETENTORA DA ATA que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a formalização, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando a DETENTORA DA ATA der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21))

IV. **Multa:**

(1) moratória de 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor da Ata de Registro de Preços celebrada, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

(2) moratória de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços executada em desconformidade com o prazo previsto na Ata;

(3) moratória de 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado o valor da Ata de Registro de Preços executada em desconformidade com o prazo previsto na Ata de Registro de Preços;

(3a) Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora da Ata de Registro de Preços deve notificar a DETENTORA DA ATA e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la;

(4) moratória de 3% (três por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou do valor estimado da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo da Ata;

b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

g) utilizar as dependências da Administração para fins diversos do objeto da Ata de Registro de Preços;

h) tolerar, no cumprimento da Ata de Registro de Preços, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

k) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguro, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços nas datas avençadas;
o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

(5) moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou do valor estimado da contratação, na hipótese da DETENTORA DA ATA entregar o objeto licitado em desacordo com as especificações, condições e qualidade licitadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

(6) moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou do valor estimado da contratação, quando a DETENTORA DA ATA ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, ao cancelamento da Ata de Registro de Preços;

(7) moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços em caso de inexecução parcial definitiva do objeto da Ata de Registro de Preços;

(8) moratória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

(9) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, a unidade gestora da Ata de Registro de Preços deverá iniciar a instrução da penalidade de multa após o cálculo do valor pelo(a) Gestor(a)/Fiscal da Ata de Registro de Preços, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

11.5. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21).

11.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21).

11.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração para DETENTORA DA ATA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a DETENTORA DA ATA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no artigo 159, da Lei nº 14.133/21).

11.9. A personalidade jurídica da DETENTORA DA ATA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a DETENTORA DA ATA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).

11.10. A Administração deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/21).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.12. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata de Registro de Preços.
11.13. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023),
11.14. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas para cancelamento de registro de preços, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro.

12 - FORMA DE PAGAMENTO
12.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA/DETENTORA DA ATA.
12.1.1. **O vencedor do certame deverá informar a conta bancária da sua razão social no corpo do documento fiscal.**
12.1.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
12.2. PRAZO DE PAGAMENTO
12.2.1. Será em até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, e até 10 (dez) dias úteis para pagamento, conforme consta no Termo de Referência.
12.2.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO atestar a execução do objeto do(a) contrato/Ata.
12.2.3. No caso de atraso pelo CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO, os valores devidos para a CONTRATADA/DETENTORA DA ATA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)** de correção monetária.
12.3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
12.3.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
12.3.2. Quando houver glosa parcial do objeto, a CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar a CONTRATADA/DETENTORA DA ATA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
12.3.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato/ATA e da CONTRATANTE/ADMINSTRAÇÃO;
d) o valor a pagar;
e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
f) dados bancários para pagamento, destacados na nota.
12.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA/DETENTORA DA ATA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO;
12.3.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta “on line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
12.3.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO deverá realizar consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
12.3.7. Constatando-se, junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO.
12.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
12.3.9. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias à rescisão/cancelamento contratual/ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA/DETENTORA DA ATA a ampla defesa.

12.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato/cancelamento da ata, caso a CONTRATADA/DETENTORA DA ATA não regularize sua situação junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
12.3.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
12.3.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
12.3.12. A CONTRATADA/DETENTORA DA ATA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
12.3.13. Os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, estarão sujeitos a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF conforme previsto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/12, fixado pela decisão do Supremo Tribunal Federal – STF no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130) ***e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 15.506 de 23 de fevereiro de 2023.***

12.4. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

12.4.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

12.5. CESSÃO DE CRÉDITO

12.5.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
12.5.1.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação da CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO.
12.5.2. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
12.5.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (CONTRATADA/DETENTORA DA ATA) pela execução do objeto, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO/CONTRATANTE, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

13.1. Para atender às despesas decorrentes desta licitação, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano 2026, através da Lei nº 7.342, de 05 de dezembro de 2025, a(s) seguinte(s) dotação(ções) orçamentária(s):

482	02.05.00	10.301.0016.2033	33903035	MATERIAL LABORATORIAL	01	310.000
482	02.05.00	10.301.0016.2033	33903036	MATERIAL-HOSPITALAR	01	310.000
1206	02.17.02	18.541.0038.2094	33903018	MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO	01	110.000
1215	02.17.02	18.541.0038.2094	44905208	APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LAB	01	110.000
1227	02.17.03	04.122.0038.2096	33903018	MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO	01	110.000

13.2. Recursos Financeiros:

FONTE	01	TESOURO
Cód. Aplic.	310.000	SAÚDE-GERAL
Cód. Aplic.	110.000	GERAL

13.3. Os recursos para 2027 foram alocados nas Peças de Planejamento a serem enviadas à Câmara Municipal nos prazos estabelecidos na Lei Orgânica do Município.

14 - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou da Ata de Registro de Preços que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.
14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
14.4. A Administração/CONTRATANTE deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA/DETENTORA DA ATA.

14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, é dever da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
14.6. É dever da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.
14.7. A CONTRATADA/DETENTORA DA ATA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
14.8. A CONTRATANTE/Administração poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA/DETENTORA DA ATA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
14.9. A CONTRATADA/DETENTORA DA ATA deverá prestar, no prazo fixado pela CONTRATANTE/Administração, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
14.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos/Ata de Registro de Preços, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
14.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração/CONTRATANTE nas hipóteses previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.
14.11. O contrato/Ata de Registro de Preços está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Agência Nacional de Proteção de Dados – ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.
14.12. Os contratos/Atas de Registro de Preços e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1 - Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2026 – PROCESSO Nº 340/2026** e seus Anexos, inclusive Termo de Referência – Anexo I, com os termos aditados e a proposta da Detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

16 - FORO
16.1 - As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Votuporanga - SP, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Prefeito do Município de Votuporanga, SP, e pelo(a) Sr(a). ----------, qualificado(a) preambularmente, representando a Detentora.

JORGE AUGUSTO SEBA
Prefeito Municipal

Empresa Detentora da ATA
Representante

ANEXO IV
RELAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	**Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)***						
X	**Especificação**	***Marca*** *(se exigida no edital)*	***Modelo*** *(se exigido no edital)*	**Unidade**	**Quantidade Máxima**	**Valor Un**	***Prazo garantia ou validade***

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA E A EMPRESA --------

CONTRATO nº XXX/2026

O **MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na rua Pará, nº 3227, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 46.599.809/0001-82, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JORGE AUGUSTO SEBA**, portador do RG nº XXXXXXXXXX SSP/SP e do CPF nº XXXXXXX, brasileiro, casado, Arquiteto e Urbanista, com residência e domicílio na XXXXXXXXX, nº XXXX, XXXXX, nesta cidade de XXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº, sediado(a) na, em, neste ato representada por (nome e função do representante), doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é oriundo da **Ata de Registro de Preços** para **aquisição de materiais hospitalares e laboratoriais (3) para atender às Secretarias Municipais da Saúde e de Bem-Estar Animal do munícipio de Votuporanga, SP, pelo período de 12 (doze) meses**, de acordo com as especificações abaixo, e conforme Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2026 – PROCESSO Nº 340/2026** e seus anexos, **inclusive Termo de Referência – Anexo I**, Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, e eventuais anexos dos documentos supracitados, que, para todos os efeitos de direito, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT	TOTAL
						VALOR TOTAL	R$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo do objeto licitado constam no Termo de Referência – Anexo I, do Edital do certame.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. **PREÇO**

5.1.1. O **valor total** da contratação é de **R$ (.....)**.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. **O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a Contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.**

5.2. **FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

5.2.2. **O vencedor do certame deverá informar a conta bancária da sua razão social no corpo do documento fiscal**.

5.2.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. **PRAZO DE PAGAMENTO**

5.3.1. Será em até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, e até 10 (dez) dias úteis para pagamento, conforme consta no Termo de Referência.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos para a CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)** de correção monetária.

5.4. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, a CONTRATANTE deverá comunicar a CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e da CONTRATANTE;
d) o valor a pagar;
e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
f) dados bancários para pagamento, destacados na nota.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta “on-line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a CONTRATANTE deverá realizar consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4.13. Os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, estarão sujeitos a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF conforme previsto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/12, fixado pela decisão do Supremo Tribunal Federal – STF no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130) ***e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 15.506 de 23 de fevereiro de 2023.***

5.5. **ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO**

5.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.
5.6. **CESSÃO DE CRÉDITO**
5.6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
5.6.1.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação da CONTRATANTE.
5.6.2. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
5.6.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (CONTRATADA) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração/Contratante, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 13/10/2026 (DD/MM/AAAA).
6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:
7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I;
7.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
7.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato;
7.1.6. Aplicar à CONTRATADA, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;
7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.2. A Administração/CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA deverá realizar a entrega do objeto licitado para a Secretaria Municipal da Saúde e Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal, após a assinatura do contrato, por período de 01 (um) ano, de forma parcelada, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, conforme a necessidade de cada requisitante, a contar do envio da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, de acordo com o Edital e seus anexos e sua proposta, inclusive nos termos e condições constantes do Termo de Referência – Anexo I, e deste Contrato.
8.2. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato, em seus anexos,

assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

8.2.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.2.3. comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.2.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a CONTRATANTE;

8.2.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.2.10. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.2.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.2.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.2.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.2.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

8.2.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.2.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.2.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.2.20. Submeter previamente, por escrito, para a CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.2.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 A Administração/CONTRATANTE deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

9.7 A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8 A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9 A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pela CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração/CONTRATANTE nas hipóteses previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Agência Nacional de Proteção de Dados Pessoais – ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração/CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21))

IV. **Multa:**

(1) moratória de 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

(2) moratória de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

(3) moratória de 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

(3a) Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar a CONTRATADA e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la;

(4) moratória de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato ou do valor estimado da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração/CONTRATANTE, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da CONTRATANTE;
e) não devolver os valores pagos indevidamente pela CONTRATANTE;
f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
g) utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato;
h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela CONTRATANTE;
k) deixar de repor funcionários faltosos;
l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguro, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

(5) moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou do valor estimado da contratação, na hipótese da CONTRATADA entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

(6) moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou do valor estimado da contratação, quando a CONTRATADA ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços;

(7) moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução parcial definitiva do objeto do contrato;

(8) moratória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

(9) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, a unidade gestora da contratação deverá iniciar a instrução da penalidade de multa após o cálculo do valor pelo(a) Gestor(a) de Contratos, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

11.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21).

11.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21)

11.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE para CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
11.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no artigo 159, da Lei nº 14.133/21).
11.9. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).
11.10. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/21).
11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pela CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.
12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Para atender às despesas decorrentes desta licitação, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano 2026, através da Lei nº 7.342, de 05 de dezembro de 2025, a(s) seguinte(s) dotação(ções) orçamentária(s):

482	02.05.00	10.301.0016.2033	33903035	MATERIAL LABORATORIAL	01	310.000
482	02.05.00	10.301.0016.2033	33903036	MATERIAL-HOSPITALAR	01	310.000
1206	02.17.02	18.541.0038.2094	33903018	MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO	01	110.000
1215	02.17.02	18.541.0038.2094	44905208	APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LAB	01	110.000
1227	02.17.03	04.122.0038.2096	33903018	MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO	01	110.000

13.2. Recursos Financeiros:

FONTE	01	TESOURO
Cód. Aplic.	310.000	SAÚDE-GERAL
Cód. Aplic.	110.000	GERAL

13.3. Os recursos para 2027 foram alocados nas Peças de Planejamento enviadas à Câmara Municipal nos prazos estabelecidos na Lei Orgânica do Município.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 15.631/2023 e suas alterações e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Votuporanga, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

PELA CONTRATANTE:

JORGE AUGUSTO SEBA
Prefeito Municipal

PELA CONTRATADA:

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2026 – PROCESSO Nº 340/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
Contratada:
Contrato nº ---/2026
Objeto:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
Jorge Augusto Seba - Prefeito Municipal
CPF: XXXXXXXXX

RESPONSÁVEL PELA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:
Jorge Augusto Seba - Prefeito Municipal
CPF: XXXXXXXXX
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:
Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal
CPF: XXXXXXXXX
Assinatura:_____

Pela CONTRATADA:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal
CPF: XXXXXXXXX
Assinatura:_____

FISCAL(AIS) DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:_____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:_____

ANEXO VI
MINUTA DA NOTA DE EMPENHO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2026 – PROCESSO Nº 340/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA DE EMPENHO

			Nº do Empenho/Tipo		Recurso
Órgão			Unidade Orçamentária		
Dotação					Nº da Conta
Credor					
Endereço			Fone	Cidade	UF
Licitação	Número	Solicitação	Proc. Compra	Emissão	Vencimento
Valor Orçado	Saldo Anterior		Valor do Empenho		Saldo Atual
Item / Quant. / Und.	Especificação			Valor Unitário	Valor Total
Local de Entrega				TOTAL GERAL	

Contador

Secretário Municipal da Fazenda

RECIBO

Recebi(emos) da Tesouraria da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA, a importância acima especificada em moeda corrente do País.

_____ de _____ de _____

Credor

ORDEM DE PAGAMENTO

Pague-se ao favorecido o valor acima especificado proveniente desta Nota de Empenho

_____/_____/_____

Ordenador de Despesa

Pago em: _____/_____/_____

Banco: _____

Conta nº _____

Cheque nº _____

Tesoureiro